

ANO DE 2025

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025
(Mandato 2021-2025)

N.º 092/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Vice-Presidente Paulo Jorge Esteves Ferreira

Vereadores/as José Maria Veloso Delgado

Verónica Maria da Silva Loureiro

Ivo Vale das Neves

Orlando Gaspar Rodrigues

Mário Armando Martins Duarte

Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

Maria Manuela Moreira da Rocha

Verificou-se a falta do senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, por se encontrar em representação do município no exterior.

Verificou-se a falta do/a senhor/a vereador/a Ana Maria Martins Rodrigues e Paulo Miguel da Silva Santos tendo sido substituídos, respetivamente, pelos senhores vereadores José Maria Veloso Delgado e Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, às nove horas e trinta minutos.

Reunião Ordinária de 20.03.2025

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 07.02.2025, 20.02.2025 e 06.03.2025.

2 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

2.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

2.1.1 – Processo nº. 150-OC/2004, em nome de Etapas Mágicas, Lda.

Local: Travessa Visconde Oliveira do Paço, 22 - 30 Valongo

Declaração de caducidade;

2.1.2 – Processo nº. 208-OC/2019, em nome de Pedro Miguel Costa Letra

Local: Rua do Palacete, 77 - Alfena

Declaração de caducidade;

2.1.3 – Processo nº. 174-OC/2021, em nome de Uriwave.com, Unipessoal, Lda.

Local: Rua do Monte Cativo - Alfena

Declaração de caducidade;

2.1.4 – Processo nº. 178-OC/2021, em nome de Luís Miguel Mendes Ramalho

Local: Rua Fernando Matos - Ermesinde

Declaração de caducidade;

2.1.5 – Processo nº. 292-OC/2021, em nome de Estores Limite, Lda.

Local: Rua da Indústria - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade;

2.1.6 – Processo nº. 98-OC/2022, em nome de Rolando Alberto Ferreira Marques

Local: Rua de Bom Jesus - Alfena

Declaração de caducidade;

2.1.7 – Processo nº. 128-L/2024, em nome de Moura & Dias - Soc. de Construções, Lda.

Local: Rua Sara Afonso, Lote 82G - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

2.2 – DA – Divisão de Ambiente

2.2.1 - Proposta de Submissão do Plano Estratégico de Recuperação das Linhas de Água (PERLA) à Assembleia Municipal;

2.2.2 - Proposta de Celebração de Protocolo - Projeto Perinext - Development of Knowledge and Vocational Skills for Transition to Sustainable Peri-urban Areas with Integrated Climate Solutions.

3 – DJDEIS – Departamento de JUVENTUDE, Desporto, Educação e Intervenção Social

3.1 - Adesão ao Convénio de Cooperação entre municípios portugueses para a criação da "Rede InovaJuntos Portugal".

3.2 – DD – Divisão de Desporto

3.2.1 – Clube de Natação de Valongo - Proposta de Celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do XIX Torneio de Natação Cidade de Valongo – 4 de maio de 2025;

3.2.2 - TOG – Associação Running Team- Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização da Color Walk Nossa Senhora da Encarnação - 27 de abril 2025;

3.2.3 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização para a realização do “Passeio BIKE” com os Agrupamentos de Escolas Vallis Longus e Valongo – 03 de junho de 2025;

3.2.4 - Associação Social e Cultural de Sobrado – ASCS - Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo - Espetáculo de Dança Lusitana – 9 e 11 maio 2025;

3.2.5 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com o Clube Trilhos para a realização da 1.^a Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4 – Valongo – 4, 5 e 6 de abril de 2025;

3.2.6 - União Desportiva Elite Team – U.D.E.T. - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo - ISKA European Championships / Malta - 9 a 12 de abril 2025;

3.3 – DAAS - Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social

3.3.1 - Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – março/2025 – Ratificação.

4 – DCT – Departamento de Cultura e Turismo

4.1 – DPEC – Divisão de Programação de Eventos Culturais

4.1.1 - “Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista” e “Festa do Brinquedo” – Fixação de preços para participação nas respetivas zonas de gastronomia;

4.1.2 - Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado – “Semana das Associações de Campo”;

4.1.3 - Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado - “Sobrado é Festa”.

5 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

5.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

5.1.1 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social Baldeirão I

Aprovação do projeto de execução

Aprovação da dispensa da revisão prévia de projeto

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura de procedimento por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

5.1.2 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social Baldeirão II

Aprovação do projeto de execução

Aprovação da dispensa da revisão prévia de projeto

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura do procedimento por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

5.1.3 - Requalificação da Habitação Social: Bairro de Mirante dos Sonhos (Ermesinde)

Aprovação de prorrogação ao prazo de execução da obra

Aprovação de trabalhos complementares e a menos

Aprovação das minutas do 1.º contrato adicional e da 1.ª adenda ao contrato inicial;

5.1.4 - Requalificação da Habitação Social: Bairro da Palmilheira (Ermesinde)

Aprovação de prorrogação ao prazo de execução da obra

Aprovação de trabalhos complementares e a menos

Aprovação das minutas do 1.º contrato adicional e da 1.ª adenda ao contrato inicial;

5.1.5 - Rua Central da Retorta - Campo

Aprovação da dispensa da revisão prévia de projeto

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura de procedimento por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

5.1.6 - Casa da Democracia Local – Valongo

Aprovação de trabalhos a menos

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação das minutas dos contratos adicionais.

6 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

6.1 - Concurso público com publicação no JOUE para a prestação de serviços de seguros, por lotes - Aprovação da modificação objetiva do contrato n.º 107/2023.

6.2 – DGFT – Divisão de Gestão Financeira e Transparência

6.2.1 - 2ª Adenda ao Empréstimo de médio/longo prazo, celebrado ao abrigo do n.º 1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Vallis Longus, no montante de 482.943,57€.

Aprovação das cláusulas contratuais para a alteração do valor contratado para o montante de 245.082,80€.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vice-Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, cumprimentando os presentes.

De seguida concedeu a palavra aos/às senhores/as vereadores que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, cumprimentando os presentes.

Disse que pretendiam informação, já antes solicitada, sobre o ponto de situação dos processos em Tribunal com a Parque VE, se estão finalizados ou existe algum processo em curso; o mapa de empréstimos da Câmara até ao momento e se a Polícia Municipal já está a atuar.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo que em relação ao ponto de situação dos processos da Parque VE e o mapa de empréstimos iria solicitar informação, quanto à Polícia Municipal o Comandante já entrou em funções no início do mês e neste momento já estão a atuar dentro das suas funções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, quatrocentos e setenta mil e vinte e três euros.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 07.02.2025, 20.02.2025 E 06.03.2025.

As atas foram aprovadas, por **unanimidade**, pelos presentes nas referidas reuniões.

2.1.1 – PROCESSO N.º 150-OC/2004, EM NOME DE ETAPAS MÁGICAS, LDA.

LOCAL: TRAVESSA VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO, 22 - 30 VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Etapas Mágicas, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 134/DGU.EAT/2025, datada de 25/02/2025, cujo teor se transcreve, pelo técnico superior Eng.º Pedro Pinto:

«Em 29.04.2022 o requerente solicitou a concessão de licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 18.05.2022, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 26.05.2022 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 8/2022, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, primeiro, em 29.05.2023 e, após prorrogação, em 30.11.2023.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 10.01.2025 apenas se encontrava em fase de arte de pedreiro.

Em 29.01.2025 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Em 04.02.2025, veio o requerente, em resposta a essa intenção e através da exposição registada nesta edilidade sob o n.º 4900, manifestar que pretende concluir a obra e solicita a melhor colaboração para o pedido de prorrogação e emissão de nova licença de forma que se possa terminar essa construção do imóvel.

Analisado o exposto, considera-se que não foram alegados factos que fundamentem a alteração da proposta de decisão.

Nesse contexto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU.EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 25/02/2025 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,

Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 25/02/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE»

Em 26/02/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 27/02/2025, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Sr Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/02/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

2.1.2 – PROCESSO Nº. 208-OC/2019, EM NOME DE PEDRO MIGUEL COSTA LETRA

LOCAL: RUA DO PALACETE, 77 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Pedro Miguel Costa Letra, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 135/DGU.EAT/2025, datada de 25/02/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto:

«Em 05.09.2019 o requerente solicitou a concessão de licença para reconstrução e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 16.06.2021, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 30.10.2023 foi emitido o alvará de licença de alteração/legalização n.º 85/2023, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 31.10.2024.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 26.11.2024 apenas se encontrava em fase de conclusão e em desconformidade com o projeto de arquitetura aprovado.

Em 06.12.2024 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Em 18.12.2024, veio o técnico do requerente, em resposta a essa intenção e através da exposição registada nesta edilidade sob o n.º 49659, manifestar a intenção de regularizar a situação e solicitar a concessão de um prazo de 60 dias para esse efeito.

Analisado o exposto, considera-se que não foram alegados factos que fundamentem a alteração da proposta de decisão, porquanto a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, devendo indeferir-se o pedido formulado pelo exponente.

Neste entendimento, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 25/02/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 26/02/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 27/02/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Sr. Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/02/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

2.1.3 – PROCESSO Nº. 174-OC/2021, EM NOME DE URIWAVE.COM, UNIPESSOAL, LDA.

LOCAL: RUA DO MONTE CATIVO - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Uriwave.com, Unipessoal, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 61/DGU.SAA/2025, datada de 18/02/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 12/12/2022, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, prorrogado por mais um ano, nos termos dos n.º 1 e n.º 2 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 23/01/2025, através do ofício n.º 789/DGU.SAA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão da licença de obras de construção, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que a requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 18/02/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja a caducidade do pedido de licença administrativa ao abrigo do artigo 71.º, n.º 2 do RJUE.»

Em 18/02/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 24/02/2025, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Sr. Presidente levar a Reunião de Câmara».

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 26/02/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.4 – PROCESSO Nº. 178-OC/2021, EM NOME DE LUÍS MIGUEL MENDES RAMALHO

LOCAL: RUA FERNANDO MATOS - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Luís Miguel Mendes Ramalho, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 20/DGU.SAA/2025, datada de 10/01/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 14/10/2022, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, prorrogado por mais um ano, nos termos dos n.º 1 e n.º 2 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 05/12/2024, através do ofício n.º 19984/DGU.SAA, foi comunicado o requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão da licença de obras de construção, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 13/01/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.»

Em 13/01/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.

Em 14/01/2025, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17/01/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.5 – PROCESSO Nº. 292-OC/2021, EM NOME DE ESTORES LIMITE, LDA.

LOCAL: RUA DA INDÚSTRIA - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Estores Limite, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 64/DGU.SAA/2025, datada de 18/02/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 21/12/2023, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção, no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 17/01/2025, através do ofício n.º 559/DGU.SAA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão da licença de obras de construção, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que a requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/02/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 2 do RJUE.»

Em 19/02/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 24/02/2025, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Sr Presidente levar a Reunião de Câmara».

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 26/02/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.6 – PROCESSO Nº. 98-OC/2022, EM NOME DE ROLANDO ALBERTO FERREIRA MARQUES

LOCAL: RUA DE BOM JESUS - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Rolando Alberto Ferreira Marques, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 607/DGU.SAA/2024, datada de 29/11/2024, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 11/09/2023, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira, tendo o requerente apresentado o pedido de emissão do alvará de construção, dentro do prazo de um ano nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 28/10/2024, através do ofício n.º 17773/DGU.SAA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pagamento das taxas devidas e apresentada a respetiva caução, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 05/12/2024 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Em face do exposto propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.»

Em 05/12/2024, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 10/12/2024, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/12/2024, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.7 – PROCESSO Nº. 128-L/2024, EM NOME DE MOURA & DIAS - SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA.

LOCAL: RUA SARA AFONSO, LOTE 82G - VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Moura & Dias - Soc. de Construções, Lda., respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 0099/DGU.UEAT/2025, datada de 30/01/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Eng.ª Rute Neves:

«Através do requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 1980/2025 em 15.01.2025, Moura & Dias, Sociedade de Construções Lda. apresentou nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização para alteração da posição da rampa de acesso a viaturas, situada no passeio público, acessível ao lote 82G, a qual se encontra titulada pela comunicação prévia de obras de urbanização n.º 1 em área abrangida por operação de loteamento, emitida no âmbito deste processo.

Efetuada a vistoria legalmente exigida no dia 30 de janeiro de 2025, cujo auto n.º 008/2025 se junta ao processo, a comissão de vistorias nomeada para o efeito verificou que as obras de urbanização se mostram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e concluiu que as mesmas estão em condições de serem rececionadas provisoriamente.

Pelo exposto, propomos que seja deferido o pedido de receção provisória das supracitadas obras de urbanização.

Propõe-se ainda que seja notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto e informando-o que, nos termos do n.º 5 do art.º 87º do RJUE, o prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, findo qual deverá apresentar nesta edilidade o pedido de receção definitiva das obras de urbanização.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 07/02/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de receção provisórias das obras de urbanização, nas condições do parecer técnico.»

Em 10/02/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Concordo.

De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»

Em 10/02/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, reacionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.1 - PROPOSTA DE SUBMISSÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA (PERLA) À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de submissão do Plano Estratégico de Recuperação das Linhas de Água (PERLA), o qual foi objeto da informação técnica n.º 3517/2025, datada de 28/02/2025, subscrita pelas Técnicas Superiores, Ana Silva e Ana Isabel Vidal, cujo teor se transcreve:

«O Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) é a definição estratégica à escala municipal que tem por base um conjunto de instrumentos de planeamento e gestão territorial que visam fundamentar e orientar a proteção e a gestão da água.

As intervenções de reabilitação de linhas de água decorrem da premência de cumprir os requisitos da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua última redação dada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), como um processo que pode contribuir para a melhoria integrada dos recursos hídricos nas suas múltiplas funções, criando oportunidades para um desenvolvimento sustentado.

Em particular o Art.º 33º da Lei da Água estabelece as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica, das quais se destacam:

- a) Limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, por forma a garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas;
- b) Reabilitação de linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;
- c) Prevenção e proteção contra os efeitos da erosão de origem hídrica;
- d) Renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes.

O PERLA pretende apresentar soluções e métodos de priorização de intervenção para reduzir as principais vulnerabilidades do território, aumentando a sua resiliência e capacidade de resposta às alterações climáticas no setor dos recursos hídricos. A proposta de medidas materiais e imateriais resulta da identificação dos principais tipos de problema identificados na rede hidrográfica do município e da sua compatibilização com os objetivos, princípios e orientações estratégicas previstos nos vários programas, planos e demais instrumentos.

A Câmara Municipal de Valongo aprovou, em reunião de 28/11/2024, a submissão do PERLA para consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis. O documento foi publicado no dia 10.01.2025, na página institucional do Município de Valongo, até 20.02.2025, não tendo sido recebidos contributos/propostas de alteração durante este período.

Tendo em conta o exposto, entende-se que a proposta do Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água, reúne as condições para ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido no artigo 14.º, da Lei n.º 98 /2021, de 31 de dezembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Assembleia Municipal nos termos alínea h), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do mesmo diploma.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Ambiente, Engª Gisela Martins, em 12/03/2025, que igualmente se transcreve:

«Senhor Diretor. A Câmara Municipal de Valongo aprovou em reunião câmara de 28/11/2024, a submissão do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água de Valongo (PERLA) para consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis. O documento foi publicado no dia 10.01.2025 até dia 20.02.2025, não tendo sido recebidos contributos/propostas de alteração durante este período.

Sobre o assunto foi prestada a informação n.º 3517/2025, na qual se descrevem os resultados da consulta pública, concluindo que a proposta submetida a consulta pública reúne agora as condições para ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 14.º, da Lei n.º 98 /2021, de 31 de dezembro, pelo que se propõe submeter este assunto à Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do mesmo diploma. Com a qual concordo»

O Diretor de Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, Dr. António Ramalho, prestou em 13/03/2025 a seguinte informação:

«Ao Senhor Presidente. Concordo.

1. A Câmara Municipal de Valongo aprovou em reunião de câmara de 28/11/2024, a abertura do procedimento de discussão pública do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água de Valongo (PERLA), pelo prazo de 30 dias úteis.

2. O período de discussão pública decorreu entre o dia 10.01.2025 e o dia 20.02.2025, não tendo sido recebidos quaisquer contributos / reclamações / observações, pelo que agora se propõe, que a Câmara Municipal delibere o envio à Assembleia Municipal para aprovação final.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.» Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, , por unanimidade, aprovar submissão do Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 14.º, da Lei n.º 98 /2021, de 31/12 e da alínea h), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12/09, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO - PROJETO PERINEXT - DEVELOPMENT OF KNOWLEDGE AND VOCATIONAL SKILLS FOR TRANSITION TO SUSTAINABLE PERI-URBAN AREAS WITH INTEGRATED CLIMATE SOLUTIONS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Celebração de Protocolo - Projeto Perinext - Development of Knowledge and Vocational Skills for Transition to Sustainable Peri-urban Areas with Integrated Climate Solutions, o qual foi objeto da informação técnica n.º 3549/2025, datada de 28/02/2025, subscrita pela Técnica Superior, Íris Silva, cujo teor se transcreve:

«OAD 246060872

O Município de Valongo tem consolidado, ao longo dos últimos anos, o seu percurso na esfera do desenvolvimento sustentável apresentando-se hoje como um território que projeta e executa as suas ações tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos nas mais diversas componentes, nomeadamente as que se relacionam com o ambiente, com a coesão territorial, com a inclusão social e com o desenvolvimento económico.

Para a concretização plena deste princípio o estabelecimento de relações de cooperação nacionais e internacionais e os apoios associados às mesmas têm assumido um papel fundamental, sendo disso exemplo na dimensão internacional, a participação do Município de Valongo no programa Erasmus+.

No âmbito deste programa, o Município de Valongo integrou uma candidatura, no papel de coordenador de um consórcio formado pelas entidades Sustainable Development Solutions Network (Bélgica) e a ONG IGEA (Turquia), relativa ao projeto “PeriNext - Development of Knowledge and Vocational Skills for Transition to Sustainable Peri-urban Areas with Integrated Climate Solutions”.

Tendo esta candidatura sido aprovada e tendo o Município de Valongo celebrado um contrato com a Agência Nacional Erasmus+ (Processo 2025/200.10.500/1), para a transferência do financiamento total do projeto, no valor de 60.000,00€, é agora necessário acautelar a transferência da verba para os parceiros, de modo que os mesmos possam realizar as atividades que lhes correspondem no decorrer do projeto.

Em reunião prévia entre o Município de Valongo e os parceiros, foi acordada a distribuição de verba nos seguintes moldes:

Montante máximo da subvenção: 60.000,00 €

Entidades	Total	1.ª fase		2.ª fase	
		Percentagem	Valor	Percentagem	Valor
IGEA	18.300 €	80%	14.640 €	20%	3.660 €
SDSN	18.000 €	80%	14.400 €	20%	3.600 €
Município de Valongo	23.700 €	80%	18.960 €	20%	4.740 €
Total	60.000 €	80%	48.000 €	20%	12.000 €

Este plano de pagamento junto das entidades parceiras, tem em consideração o seguinte:

- Transferência de 80% no início do projeto, após a assinatura do Acordo de Subvenção com a agência nacional Erasmus+.
- Transferência de 20% após a validação do relatório final do projeto.

O referido plano de pagamento tem em conta a própria calendarização referente à transferência de verbas entre a Agência Nacional Erasmus+ e o Município de Valongo:

- Transferência de 80% no início do projeto: 48.000€

- Transferência de 20% após a validação do relatório final do projeto: 12.000€

Tendo em conta o exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se formalizar a colaboração com as entidades SDSN e IGEA para a implementação do projeto “PeriNext - Development of Knowledge and Vocational Skills for Transition to Sustainable Peri-urban Areas with Integrated Climate Solutions” através da celebração do protocolo, conforme minuta anexa ao processo.

Mais se informa que é remetida em anexo a minuta do protocolo em Português e em Inglês, sendo que deverá ser remetida aos parceiros a versão em Inglês para assinatura, sendo que a versão em Português apenas é apresentada para clarificação do conteúdo do protocolo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Ambiente, Engª Gisela Martins, em 11/03/2025, que igualmente se transcreve:

«Senhor Diretor. No âmbito do projeto Erasmus+ “PeriNext - Development of Knowledge and Vocational Skills for Transition to Sustainable Peri-urban Areas with Integrated Climate Solutions”, que o município de Valongo coordena, há necessidade de o Município distribuir as verbas recebidas pelos parceiros do projeto, SDSN e IGEA, sendo para esse efeito necessário proceder à celebração de protocolo entre as partes.

Sobre o assunto foi prestada a informação n.º 3549/2025, com a qual concordo, propondo-se submeter à aprovação da Câmara Municipal a celebração do protocolo de colaboração com as entidades parceiras SDSN e IGEA, conforme minuta anexa ao processo, ao abrigo da alínea u), do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro». O Diretor de Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, Dr. António Ramalho, prestou em 11/03/2025 a seguinte informação:

«Ao Senhor Presidente. No âmbito do projeto Erasmus+ “PeriNext - Development of Knowledge and Vocational Skills for Transition to Sustainable Peri-urban Areas with Integrated Climate Solutions”, propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal a celebração do protocolo de colaboração com as entidades parceiras SDSN e IGEA, conforme minuta anexa ao processo, ao abrigo da alínea u), do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17/03/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, a celebração do protocolo de colaboração com as entidades parceiras SDSN e IGEA, com base na informação técnica prestada.

Da presente deliberação faz parte integrante o protocolo acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 - ADESÃO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS PORTUGUESES PARA A CRIAÇÃO DA "REDE INOVAJUNTOS PORTUGAL"

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Adesão ao Convénio de Cooperação entre municípios portugueses para a criação da "Rede InovaJuntos Portugal", instruído com a informação técnica n.º

4257/2025, datada de 14/03/2025, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, cujo teor se transcreve:

“A Rede InovaJuntos é antecedida pelo Projeto InovaJuntos – Cooperação Urbana Triangular para a Inovação e Sustentabilidade, que decorreu entre 2020 e 2024, e promoveu ativamente a cooperação internacional entre municípios portugueses, brasileiros e de outros países latino-americanos, tendo criado condições para a partilha de experiências, o intercâmbio de boas práticas e a transferência de políticas públicas entre todos os intervenientes.

A dinâmica gerada e os resultados alcançados nos territórios abrangidos pelo projeto motivaram os municípios de Cascais, Coimbra, Guimarães, Olhão e Valongo, bem como à AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve a constituir um organismo de cooperação territorial sem personalidade jurídica, concretamente uma Plataforma de Trabalho, denominada Rede InovaJuntos Portugal, em consonância com o disposto no artigo 10.º da Carta Europeia de Autonomia Local.

Assim e considerando que a cooperação municipalista:

- a) oferece aos envolvidos a oportunidade de partilhar experiências e promover a transferência de políticas públicas inovadoras;
- b) possibilita a introdução de novas ideias e abordagens na resolução de problemas locais, beneficiando de soluções previamente testadas em outros territórios;
- c) é uma aposta na melhoria das capacidades técnicas e de gestão das autarquias;
- d) facilita o acesso a fundos e recursos que podem ser usados para implementar projetos inovadores;
- e) permite o estabelecimento de parcerias que podem ser benéficas para o desenvolvimento de políticas públicas;
- f) permite a criação de redes entre pares, ampliando a capacidade de representação, facilitando a disseminação de informação e a divulgação conjunta de projetos e políticas públicas;
- g) é uma frente de trabalho no qual o Município de Valongo está bastante empenhado;
- h) levada a cabo no âmbito do projeto InovaJuntos, no qual o Município de Valongo esteve envolvido, permitiu a criação de fortes laços de cooperação com outros municípios portugueses e estrangeiros que importam manter.

Neste pressuposto, proponho que a Ex.ª Câmara delibere a subscrição do Convénio de Cooperação entre municípios que aprova a criação da Rede InovaJuntos Portugal, pelo período de 1 ano.

Minuta de Convénio em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea aaa), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 17/03/2025, que igualmente se transcreve:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea aaa) do n.º 1, do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a adesão ao Convénio de Cooperação entre municípios portugueses para a criação da "Rede InovaJuntos Portugal" em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.1 – CLUBE DE NATAÇÃO DE VALONGO - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO XIX TORNEIO DE NATAÇÃO CIDADE DE VALONGO – 4 DE MAIO DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube de Natação de Valongo Proposta de Celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do XIX Torneio de Natação Cidade de Valongo – 4 de maio de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 4033/2025, datada de 11/03/2025, subscrita por Vitor Hugo Marques Vale Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Natação de Valongo - CNV pretende organizar a 19.ª edição do Torneio de Natação Cidade de Valongo, no dia 4 de maio, na Piscina Municipal de Valongo. Este evento integra o calendário nacional de provas da Associação de Natação do Norte de Portugal (ANNP), prevendo-se a participação de 16 clubes e cerca de 275 atletas, de acordo com o seguinte programa:

- . Abertura da piscina: 08h00
- . Início do aquecimento: 08h20
- . Início do torneio: 09h30
- . Entrega de prémios: entre as 12h00 e 12h30.

Para a organização deste evento, o CNV prevê um orçamento de **2.970,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor estimado
Aluguer da Piscina Municipal de Valongo	1.200,00€
Prémios	30,00€
Lanches	300,00€
Águas	35,00€
Lembranças	150,00€
Cronometragem e arbitragem à ANNP	850,00€
Logística	350,00€
Sistema de som	35,00€
Divulgação cartazes	20,00€
Total:	2.970,00€

Nota – Este evento não prevê receitas.

Assim e por forma a fazer face às despesas com este evento, o Clube de Natação de Valongo solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- 1.Isentar o pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal de Valongo, das 08h00 às 13h00, com um custo associado no valor de 1.302,60€ (43,42€ x 6 pistas x 5 horas);
- 2.Ceder sistema de som da piscina;
- 3.Oferecer 6 medalhas, para os três primeiros classificados (masculino e feminino) das provas individuais e 3 Trofeus para equipas, com um custo associado no valor de 29,34 €;

4. Oferecer 50 lembranças, para os clubes, equipa de arbitragem e individualidades convidadas, com um custo associado no valor de 58,50 € envolvendo:

- Saco do Desporto Outdoor (20,50€);
- Fita do pescoço (38,00€)

5. Disponibilizar 1 pódio, 4 mesas, 18 cadeiras, porta bandeiras completo e colocação das pistas laterais, com um custo associado no valor de 172,00 €;

6. Adquirir o serviço de arbitragem, com um custo associado de 850,00€.

Ao apoio elencado, o Município terá um gasto no valor de **2.412,44 €**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Isenções	1.302,60 €
Lembranças	58,50 €
Logística	172,00 €
Sub - Total	1.533,10 €
Custos diretos	
Troféus	29,34€
Arbitragem	850,00€
Sub -Total:	879,34 €
Total:	2.412,44 €

Face ao exposto e dado que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, o trabalho meritório que o Clube de Natação de Valongo tem vindo a desenvolver ao nível da promoção e dinamização da modalidade de natação, assim como o carisma deste Torneio reconhecido a nível regional, contando já com 18 edições;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Natação de Valongo, para a organização do **XIX Torneio de Natação Cidade de Valongo**, a decorrer no dia 4 de maio de 2025, na Piscina Municipal de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 11/03/2025:

“O Clube de Natação de Valongo tem vindo ao longo dos anos, empenhadamente, a investir na promoção e dinamização da disciplina natação, captando anualmente um número elevado de alunos, que participam por sua vez

em torneios em outras regiões, levando e trazendo “ensinamentos aquáticos” promovendo a socialização, a comunicação bem como a criação de laços com as comunidades com quem entrecruzam. Assim, é da minha concordância a efetivação deste contrato de patrocínio desportivo.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 11/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 11/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 13/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e o Clube de Natação de Valongo, para a organização do XIX Torneio de Natação Cidade de Valongo, a decorrer dia 4 de maio próximo, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.2 - TOG – ASSOCIAÇÃO RUNNING TEAM- PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA COLOR WALK NOSSA SENHORA DA ENCARNÇÃO - 27 DE ABRIL 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “TOG – Associação Running Team- Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização da Color Walk Nossa Senhora da Encarnação - 27 de abril 2025”, instruído com a informação técnica n.º 3903/2025, datada de 07/03/2025, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“Os TOG – Associação Running Team, é uma coletividade Desportiva sediada no Concelho de Valongo, mais precisamente na Freguesia de Campo, e a sua atividade centra-se na promoção do Trail, Atletismo e Caminhadas.

Assim, e com o intuito de promover um evento diferente, o Município de Valongo e os TOG – Associação Running Team, irão coorganizar uma Color Walk, denominada de “**Color Walk Nossa Senhora da Encarnção**”, no dia 27 de abril de 2025, das 10h00 às 12h00, que consiste numa caminhada divertida, lúdica, não competitiva onde os participantes são pulverizados com tinta colorida, em diferentes pontos ao longo do percurso. Estas caminhadas têm uma atmosfera festiva, com música, dança e outras atividades recreativas. O objetivo principal é promover a saúde, a felicidade e a união da comunidade.

Face ao exposto e na sequência desta parceria, será da responsabilidade do Município:

- Apoiar logisticamente, aprovar os percursos, ativar a apólice do seguro para eventos, divulgar o evento, pagar o serviço à GNR e atribuir um apoio financeiro ao TOG – Associação Running Team, para ajudar na compra das tintas, que se resume num apoio com um custo global estimado em **1.190,90€**, de acordo com o descrito no quadro seguinte:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Logística	30,90€
Trabalho Extraordinário	360,00€
Subtotal:	390,90€
Custos diretos externos	
Policiamento GNR	500,00€
Apoio Financeiro ao TOG b)	300,00€
Subtotal:	800,00€
Total:	1.190,90€

a) Ao abrigo da apólice existente

b) Valor a cabimentar

Da responsabilidade dos TOG – Associação Running Team:

- Definir/marcar os percursos, disponibilizar recursos humanos, garantir o acompanhamento dos Bombeiros Voluntários, adquirir as lembranças, controlar as inscrições, acompanhar tecnicamente o evento, preparar os abastecimentos, disponibilizar sistema de som e limpar o percurso após o evento.

Para a organização deste evento, a entidade parceira prevê um gasto no valor de 3.450,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Previsão de Despesas	
Tipo de despesa	Valor
Tintas	800,00€
Abastecimento de água	150,00€
T-Shirts	1.500,00€
Plataforma de Inscrições	150,00€
Sacos tipo Mochila	350,00€
Publicidade – Flyers e Cartazes	150,00€
Música com DJ	350,00€
Total:	3.450,00€

Relativamente a receitas, serão contabilizadas como receita, as inscrições, cujo valor varia entre os 11,00€ e os 15,00€, de acordo com a fase de inscrição.

Considerando que:

- Os TOG – Associação Running Team, é uma coletividade Desportiva sediada no Concelho de Valongo, mais precisamente na Freguesia de Campo;
 - Que a sua atividade se centra na promoção do Trail, Atletismo e Caminhadas;
 - A caminhada é uma atividade física simples e acessível a todos e todas, que oferece inúmeros benefícios para a saúde, a nível cardiovascular, no controle do peso, reduz o risco de doenças crônicas, entre outras;
 - O Município de Valongo tem promovido a prática regular de caminhadas como forma de promoção de um estilo de vida saudável;
 - A dinamização de eventos que promovam o fortalecimento dos laços comunitários é de relevada importância;
- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Protocolo de Coorganização da Color Walk Nossa Senhora da Encarnação, a decorrer no dia 27 de abril 2025, entre o Município de Valongo e os TOG – Associação Running Team, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 07/03/2025:

“Concordo com o protocolo de coorganização proposto, tendo em conta o cariz da caminhada, a vontade subjacente da Associação TOG de proporcionar a todos os caminhantes a “felicidade de um dia diferente” e subjacente também o empenho do Município de partilhar e incentivar a população á prática deste bem cultural e social.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 07/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 11/03/2025, o seguinte despacho:

"Concordo. à Consideração do Sr. Presidente. a submissão do processo a Reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de coorganização em anexo, a celebrar entre o Município e os TOG – Associação Running Team, para a realização da Color Walk Nossa Senhora da Encarnação, a decorrer a 27 de abril próximo, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO “PASSEIO BIKE” COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS VALLIS LONGUS E VALONGO – 03 DE JUNHO DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização para a realização do “Passeio BIKE” com os Agrupamentos de Escolas Vallis Longus e

Valongo – 03 de junho de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 3933/2025, datada de 10/03/2025, subscrita por Helder Rocha assistente técnico e Vitor Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“No seguimento do êxito alcançado no ano transato, o Agrupamento de Escolas Vallis Longus e o Agrupamento de Escolas de Valongo, doravante designados por AE Vallis Longus e AE Valongo, irão novamente proceder a coorganização com o Município, para a realização de mais uma edição do passeio de bicicleta denominado “Passeio BIKE”, tendo como objetivo promover a utilização de um meio de transporte não poluente associado a um estilo de vida mais saudável, junto da comunidade escolar.

Esta iniciativa decorrerá no dia 03 de junho, pelas 10h00, com partida e chegada na EB Vallis Longus, percorrendo várias artérias da Cidade, dirigida aos alunos dos supracitados Agrupamentos e respetivos agregados familiares, prevendo-se cerca de 300 participantes.

Para o efeito, será da responsabilidade do Município o seguinte:

- Emitir parecer sobre o percurso;
- Ativar seguro para a comunidade extraescolar;
- Disponibilizar uma viatura 4x4 para acompanhamento do passeio, com um custo associado no valor de 68,80€;
- Disponibilizar, transportar, montar e desmontar o Pórtico do Município, com um custo associado no valor de 68,80€;
- Oferecer T-shirts para as primeiras 200 inscrições, com um custo associado no valor de 590,40€;
- Divulgar o evento em parceria com o Agrupamento de Escolas Vallis Longus e o Agrupamento de Escolas de Valongo.

Estas despesas do município envolvem um custo global previsto no valor de 728,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Logística	137,60€
Subtotal:	137,60€
Custos diretos externos	
T'shirts	590,40€
Subtotal:	590,40€
Total:	728,00€

- Ao abrigo da apólice existente

Da responsabilidade do Agrupamento de Escolas Vallis Longus e do Agrupamento de Escolas de Valongo, serão:

- Todas as situações inerentes à preparação do Passeio, a definição do percurso, efetivação das inscrições, disponibilização dos recursos humanos, ativação do seguro escolar, bem como contactar os BVV, articulando com a PSP para o apoio no decorrer do evento, entre outras, com um custo associado previsto no valor de 350,00€.

Relativamente às receitas, não existem, uma vez que a participação será gratuita.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Protocolo de Coorganização, para a realização do Passeio Bike, a decorrer no dia 03 de junho de 2025, entre o Município e os Agrupamentos de Escolas Vallis Longus e Valongo, de acordo a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 10/03/2025:

“Concordo com a proposta de protocolo de coorganização proposto, tendo em atenção o intuito de adequar esta “ferramenta educativa” à comunidade escolar e respetivo agregado familiar por estes dois Agrupamentos – Vallis Longus e Valongo, promovendo “uma rota segura”, “qualidade de vida” e claro um compromisso ambiental no qual o Município está desde sempre empenhado.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 11/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 11/03/2025, o seguinte despacho:

"Concordo. Remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a Reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 14 /03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de coorganização em anexo, a celebrar entre o Município e os Agrupamentos de Escolas Vallis Longus e Valongo para a realização do Passeio Bike, a decorrer a 03 de junho próximo, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.4 - ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE SOBRADO – ASCS - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - ESPETÁCULO DE DANÇA LUSITANA – 9 E 11 MAIO 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Social e Cultural de Sobrado – ASCS- Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo - Espetáculo de Dança Lusitana – 9 e 11 maio 2025”, instruído com a informação técnica n.º 4031/2025, datada de 11/03/2025, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A Associação Social e Cultural de Sobrado - ASCS comemora este ano, 25 anos ao serviço da cultura e do desporto. Para o efeito, a ASCS pretende assinalar esta festividade com um conjunto de iniciativas, nomeadamente com um Espetáculo de Dança Lusitana, a decorrer no Pavilhão Municipal n.º 2 Sobrado, nos dias 9 e 11 de maio, às 21h00 e 19h00 respetivamente, dirigido ao público em geral, prevendo-se cerca de 100 participantes a demonstrar as diversas atividades da associação, como a dança e a música, ao som das músicas marcantes dos 50 anos da Democracia em Portugal.

Neste âmbito, a ASCS solicita o apoio do Município a nível logístico, nomeadamente a cedência gratuita do Pavilhão Municipal n.º 2 de Sobrado, manifestando disponibilidade para libertar os seus tempos de treino no Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado e a Sala das Artes de Sobrado, neste hiato de tempo, de forma a gerirmos trocas de treinos que venhamos a precisar, para minimizar os transtornos que possam causar aos restantes utilizadores.

Para a realização do evento, a ASCS, não obstante contar com o apoio do município, tem ainda ao seu encargo uma despesa prevista no valor de **3.500,00€**, de acordo com a seguinte tabela:

Tipo de despesa	Valor estimado
Material de divulgação	150,00€
Aquisição de cenários	750,00€
Aquisição de figurinos	1.500,00€
Contratação de músicos	800,00€
Catering	300,00€
Total das despesas:	3.500,00€

Receitas:

Exploração do Bar – cerca de 200,00€

Bilheteira – 5,00€/ entrada

Assim e depois de analisado o pedido de apoio, propõe-se:

1. Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Sobrado, de 08 a 12 de maio, com um custo associado no valor de 1.147,50€ (11,25€ x 102 horas);
2. Isentar a cedência de um palco com 7,5 x 7,5 mts, sem cobertura, com transporte, montagem e desmontagem, com um custo associado no valor de 605,25€;
3. Isentar 10 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 30,40€, de acordo com a tabela de taxas;
4. Disponibilizar e transportar 250 cadeiras, com um custo associado no valor de 68,80€;
5. Disponibilizar e transportar 8 mesas de piquenique e 16 bancos corridos, com um custo associado no valor de 34,40€.

Este evento terá um custo associado para o Município no valor estimado de **1.886,35€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Isenções	1.783,15€
Logística	103,20€
Total:	1.886,35€

Face ao exposto e considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do Espetáculo de Dança Lusitana, a decorrer no Pavilhão Municipal n.º 2 Sobrado, nos dias 9 e 11 maio 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 11/03/2025:

“Tendo em atenção o percurso cultural desta Associação, a vontade de publicamente festejar as suas “bodas de prata” juntando tanto os atletas bem como o seu público fiel, e ainda a vontade de connosco partilhar a sua iniciativa, concordo e coloco à consideração superior a aprovação do contrato de patrocínio desportivo proposto.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 11/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 11/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo à Reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e a Associação Social e Cultural de Sobrado – ASCS, para a realização do Espetáculo de Dança Lusitana, a decorrer nos próximos dias 9 e 11 maio, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.5 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM O CLUBE TRILHOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1.ª PROVA DO CAMPEONATO DE PORTUGAL DE TRIAL 4X4 – VALONGO – 4, 5 E 6 DE ABRIL DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com o Clube Trilhos para a realização da 1.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4 – Valongo – 4, 5 e 6 de abril de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 4254/2025, datada de 14/03/2025, subscrita por Helder Rocha e Mário Martins, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:

“O Clube Trilhos do Norte e a Federação Portuguesa Automobilismo e Karting – FPAK, têm vindo a promover a modalidade TT no Concelho de Valongo, marcando posição a nível Nacional, com a realização da prova desportiva – Trial 4x4.

Neste âmbito, o Município de Valongo, à semelhança de anos transatos, solicita a coorganização do Clube Trilhos do Norte para levar a efeito a 1.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4 2025, a decorrer nos próximos dias 4, 5 e 6 de abril, junto ao Ecocentro de Valongo.

A prova prevê envolver cerca de 35 equipas, em que o Município assegura, algumas das competências designadas no pedido efetuado pelo Clube parceiro, como “Clube Organizador Local”.

De salientar que este ano o modelo de prova será diferente dos anos transatos, sendo composta por dois dias de prova, mais um para o secretariado, com uma pista com cerca de 25km no monte, com obstáculos naturais e com a inexistência de bilhética.

Realçamos que o evento terá cobertura dos meios de comunicação, a referir:

- Imprensa desportiva escrita;
- Cobertura televisiva a confirmar - RTP2, Eurospor, Eleven Sports e Canal Local Visão

Assim, e em resumo, do programa do evento consta:

Sexta-feira - 4 abril

15h00 / 21h00 - Verificações Administrativas - Biblioteca Municipal Valongo

15h15 / 21h15 - Verificações Técnicas – Parque Biblioteca Municipal de Valongo

14h45 / 20h15 - Parque Fechado - Parque Biblioteca Municipal de Valongo

21h30 – 1.ª Reunião Colégio Comissários Desportivos - Biblioteca Municipal Valongo

21h45 - Publicação Lista Concorrentes Admitidos à Partida/Participantes

22h00 - Briefing da Organização c/ os pilotos/navegadores, sorteio da ordem de partida do Prólogo

Sábado – 5 de abril

07h30 - Abertura Parque Fechado - Parque Biblioteca Municipal de Valongo

08h00 - Deslocação para a Pista Trial 4x4 – Rua do Valado, Valongo

08h30 - Neutralização / Briefing com pilotos na pista Trial 4X4

08h45 – Pré-grelha de Partida para o Prólogo

10h00/12h00 – Prólogo

12h15 - Publicação dos tempos Prólogo/Grelha Partida

12h15/12h30 – Pré Grelha Partida 1.ª Especial/Etapa

12h45 - Briefing com pilotos na pré grelha partida

14h00 - Início 1.ª Especial/Etapa (3 horas de resistência)

17h00 - Final 1.ª Especial/Etapa

20h00/22h00 – Super Especial

22h30 - Encerramento Parque Fechado

22h30 – 2.ª Reunião do Colégio comissários Desportivos

22h45 - Afixação das Classificações Provisórias

22h45 - Afixação das Classificações Oficiais

22h45 - Abertura Parque Fechado - Parque Biblioteca Municipal de Valongo

Domingo – 6 de abril

11h00/11h30 – Pré-grelha de Partida 2.ª Especial/Etapa

11h45 - Briefing com pilotos na pré grelha partida

12h00 - Início 2.ª Especial/Etapa (3 horas de resistência)

15h00 - Final 2.ª Especial/Etapa

16h00 - Encerramento Parque Fechado

16h00 – 3.ª Reunião do Colégio comissários Desportivos

16h15 - Afixação das Classificações Provisórias

16h15 – Cerimónia Entrega Prémios no local da Prova c/ as Classificações Provisórias

16h45 - Afixação das Classificações Oficiais

16h45 - Abertura Parque Fechado

Assim, caso seja do entendimento superior a coorganização da prova, competirá, entre outras responsabilidades ao Município:

- Contratar o serviço de policiamento (PSP e GNR), disponibilizar logística para preparação da pista, ceder espaços, atribuir um apoio financeiro aos Bombeiros Voluntários de Valongo 10.240,00€, bem como, ao Clube Trilhos do Norte com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 111 - 6.º E, 4580-2014 Paredes, NIF – 513339078, no valor de 4.000,00€, para minimizar as despesas a seu cargo.

Este evento envolverá um custo global, no valor previsto de **37.206,41€**, de acordo com a seguinte tabela:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Logística	7.104,56€
Trabalho em horário laboral	6.912,00€
Trabalho Extraordinário	4.150,00€
Fita sinalizadora Desporto Outdoor	529,00€
Impressão de Telas	117,27€
Subtotal:	18.812,83€
Custos diretos externos	
PSP	1.000,00€
GNR	2.649,80€
Bombeiros Valongo*	10.240,00€
Apoio Financeiro ao CTN *	4.000,00€
Troféus e lembranças	503,78€
Subtotal:	18.393,58€
Total:	37.206,41€

***Valores a cabimentar**

E ao Clube Trilhos do Norte, entre outras responsabilidades:

- Assegurar o serviço das refeições/almoços, definição/marcação dos percursos, garantir o regulamento homologado pela FPAK, controlo das inscrições, pagamento das taxas devidas à FPAK, garantir os recursos humanos para acompanhamento do evento, garantir a cronometragem, requerer a licença SPA e Passmusic, colaborar na divulgação, limpar o local da pista após a realização da prova;

Para colaborar na organização deste evento, o Clube Trilhos do Norte prevê a seu cargo, as seguintes despesas, no valor global de 22.292,75€, respetivamente:

Descrição	Descrição
Inscrição da prova na FPAK	880,00€

Equipa de Cronometragem	1.845,00€
Assessoria de Imprensa	5.500,00€
Despesas com os comissários	4.500,00€
Seguros prova Responsabilidade Civil	2.830,00€
Material de Publicidade/Autocolantes	1.990,00€
Segurança Privada	822,75€
Alimentação/vários	1.200,00€
Combustíveis (viaturas do clube)	650,00€
Coroas florista pódio	60,00€
Champanhe pódio	40,00€
Estacas balizadoras (600 unidades)	600,00€
Médico 2 dias	300,00€
Rádios de Comunicações	1.000,00€
Licença ANACON	75,00€
Total:	22.292,75€

Assim, e sendo uma das “bandeiras” do Município a promoção do Desporto Outdoor, propõe-se que a câmara municipal delibere aprovar a Proposta do Protocolo de Coorganização com o Clube Trilhos do Norte, para a realização da 1.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4, a decorrer nos próximos dias 4, 5 e 6 de abril de 2025, de acordo com minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 14/03/2025:

“Concordo em pleno com esta proposta de coorganização, cuja aprovação coloco à consideração, tendo em conta o Clube Trilhos do Norte e a Federação Portuguesa Automobilismo e Karting – FPAK escolherem o concelho para a realização da 1ª prova do campeonato de Portugal 2025 e ainda ser esta atividade uma das maiores dinamizadoras e divulgadoras do nome VALONGO a nível nacional e internacional.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Remete-se à consideração do Sr. Presidente para submissão a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de

Coorganização em anexo, a celebrar com o Clube Trilhos do Norte, para a realização da 1.^a Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4, a decorrer nos dias 4, 5 e 6 de abril próximo, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.6 - UNIÃO DESPORTIVA ELITE TEAM – U.D.E.T. - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - ISKA EUROPEAN CHAMPIONSHIPS / MALTA - 9 A 12 DE ABRIL 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “União Desportiva Elite Team – U.D.E.T. - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo - ISKA European Championships / Malta - 9 a 12 de abril 2025”, instruído com a informação técnica n.º 4191/2025, datada de 13/03/2025, subscrita por Mário Luis Santos Martins assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A União Desportiva Elite Team – U.D.E.T. (Elite 36), é uma Associação Desportiva sediada no Concelho de Valongo, mais precisamente na Cidade de Ermesinde, sem fins lucrativos, e tem como objeto a promoção, o desenvolvimento e o apoio social da prática desportiva, recreativa e cultural, junto dos seus sócios e população em geral.

Atendendo à qualidade e desempenho dos seus atletas, e dos critérios dos selecionadores da Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, definiram que seis dos seus atletas têm a oportunidade de integrar a Seleção Nacional para participarem no próximo ISKA European Championships 2025, que será realizado em Malta, de 9 a 12 de abril.

O custo de participação de cada atleta, na competição em questão, **é de 1.970,00€**, sendo suportado na sua totalidade pelo Clube e pelas famílias dos Atletas. -

Assim, e dados os elevados custos de participação neste evento Internacional, que em muito prestigiará o Clube e o Município, vem a coletividade solicitar um apoio financeiro para minimizar a despesa orçada em **11.820,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Montante
Despesa do atleta Daniel Cardoso	1.970,00€
Despesa do atleta Francisca Teixeira	1.970,00€
Despesa do atleta Miriam Almeida	1.970,00€
Despesa do atleta Iva Braga	1.970,00€
Despesa do atleta Martim Queirós	1.970,00€
Despesa do atleta André Hernandez	1.970,00€
Total:	11,820.00€

Após análise do pedido e considerando:

- . O indubitável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, que em muito prestigiam o município;
 - . Que a União Desportiva Elite Team – U.D.E.T. (Elite 36), foca a sua atividade com elevada qualidade, estando presente em várias competições Nacionais e Internacionais, prestigiando o nome do Município de Valongo;
 - . A importância dos projetos dessa entidade, que representam uma mais-valia desportiva no Concelho de Valongo
- Coloca-se à consideração superior, a atribuição de um subsídio pontual a União Desportiva Elite Team – U.D.E.T. (Elite 36), associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 490 108, com sede na Rua Joaquim Fernandes dos Santos, nº63, 2ºEsq., freguesia de Ermesinde, no valor de 3.000,00€, para fazer face às despesas que o clube

apresenta para a participação no ISKA European Championships 2025, que será realizado em Malta, de 9 a 12 de abril.

Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município no valor de **3.000,00€** de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custo direto externo	
União Desportiva Elite Team – U.D.E.T. (Elite 36) a)	3.000,00€
Total:	3.000,00€

a) Valor a cabimentar.

Face ao exposto, e considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a atribuição de um apoio pontual a União Desportiva Elite Team – U.D.E.T. (Elite 36), para ajudar nos custos da participação no ISKA European Championships 2025, que será realizado em Malta, de 9 a 12 de abril.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 13/03/2025:

“Sendo a U.D.E.T. uma associação concelhia sem fins lucrativos e “trabalhadora” meritória na divulgação do concelho a nível nacional e internacional através do excelente desempenho dos seus atletas, é a minha opinião favorável à celebração do contrato de patrocínio desportivo em proposta.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 14 /03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente para submissão a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao

associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e a União Desportiva Elite Team – U.D.E.T, visando a sua participação no ISKA European Championships 2025, a realizar em Malta, de 9 a 12 de abril próximo, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.3.1 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO E PAGAMENTO DE APOIOS ECONÓMICOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS – MARÇO/2025 – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – março/2025 - Ratificação”, instruído com a informação técnica n.º 4172/2025, datada de 12/03/2025, subscrita por Sónia Dalila Ferreira Macedo, Chefe da Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social, cujo teor se transcreve:

“1. No sequência do processo de Transferência de Competências no domínio da Ação Social e da aprovação, por unanimidade, da Proposta de definição de procedimentos no âmbito dos Apoios Económicos/Subsídios Eventuais - Deliberação da Câmara Municipal de Valongo de 9 de março de 2023, somos a informar que a Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo procedeu à análise e avaliação das 116 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais elaboradas pelos/as 26 Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS de Valongo, das quais 115 mereceram parecer favorável, tendo em consideração os critérios ao nível dos apoios económicos no âmbito da ação social.

2. As 116 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais representavam um encargo global no valor de 18 754,00€ (dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro euros).

3. Após a avaliação técnica da Coordenadora foram validadas/aprovadas 115 propostas no montante global de 16 324,00€ (dezasseis mil, trezentos e vinte e quatro euros) cuja Grelha, que contempla os dados necessários para o respetivo tratamento e pagamento, bem como as respetivas fundamentações técnicas elaboradas pelos/as Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS-Valongo encontram-se disponíveis, para consulta, (pasta em suporte digital) e com acesso restrito à Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo, bem como do Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, da Vereadora dos Pelouros da Intervenção Social e Igualdade e do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

4. Em face do exposto e tendo em consideração os procedimentos definidos, ou seja: após despacho favorável do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Valongo a Informação Interna e a Grelha de Excel deverão tramitar para os serviços financeiros para pagamento na semana coincidente com o dia 15 de cada mês e que tem a competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e nº 2 do art.º 5º da Portaria nº 63/2021 de 17 março e que, efetivamente, a próxima reunião de Câmara só irá ocorrer no próximo dia 20 de março de 2025, não sendo assim possível, em tempo útil, a Câmara deliberar relativamente à atribuição de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais, propomos que o Exmo. Sr. Presidente aprove as 115 propostas no montante global de 16 324,00€ (dezasseis mil, trezentos e vinte e quatro euros) cujo pagamento, caso mereça

despacho favorável, deverá ser de acordo com a forma e montantes definidos no procedimento, submetendo-se, posteriormente o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

5. Mais se informa que os Apoios Económicos/Subsídios Eventuais se destinam a núcleos familiares em situação de precaridade e de extrema vulnerabilidade, cujo atraso no pagamento poderá colocá-los numa situação de maior fragilidade.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira em 13/03/2025:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 13/03/2025, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar os atos administrativos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 - “FEIRA DA REGUEIFA E DO BISCOITO & MERCADO OITOCENTISTA” E “FESTA DO BRINQUEDO” – FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS RESPECTIVAS ZONAS DE GASTRONOMIA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista” e “Festa do Brinquedo” – Fixação de preços para participação nas respetivas zonas de gastronomia”, instruído com a informação técnica n.º 4025/2025, datada de 11.03.2025, subscrita pelos Assistentes Técnicos, João Torres, Joana Rodrigues, pela Coordenadora Técnica Isaura Marinha e pela Técnica Superior Daniela Armada dos eventos, cujo teor se transcreve:

“A Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista” e “Festa do Brinquedo”, eventos organizados pelo Município – os quais pretendem a promoção e valorização de duas das logomarcas associadas ao concelho decorrerão, respetivamente, de 29 de maio a 1 de junho, no eixo histórico da cidade de Valongo e de 4 a 7 de setembro, no Centro Cultural e Parque do Vale do Leça, em Alfena.

Com o envolvimento de ruas, parques e praças centrais, contemplarão, entre outras, áreas de restauração onde ficarão instaladas estruturas standardizadas, alugadas pela autarquia a entidades externas, ao abrigo do concurso anual estabelecido para o efeito e, ainda, estruturas próprias pertença de potenciais participantes.

À semelhança das edições anteriores, contaremos, nos espaços em questão, com as presenças de: associações culturais e comissões de festas concelhias e empresas /empresários em nome individual.

Propomos, pela presente informação, fixar os preços para a participação daquelas entidades na “Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista” e “Festa do Brinquedo”, no que às áreas de restauração respeita:

1 - As associações concelhias, sem fins lucrativos, ficarão isentas de qualquer pagamento, como forma de promover e apoiar as suas atividades;

2 - As comissões de festas concelhias ficarão isentas de qualquer pagamento, como forma de promover e apoiar as suas atividades;

3 - As entidades com fins lucrativos, empresas e empresários em nome individual, que utilizem para o efeito as estruturas / equipamentos que lhes serão disponibilizados – conforme o exposto em ficha a fornecer no ato de inscrição - ficarão sujeitos aos seguintes pagamentos:

- Utilização de um stande simples / estrutura com uma área de 9 m2, fechada, com iluminação, pontos de acesso a corrente elétrica, respetivo contador e água corrente – 350€ + IVA;
- Utilização de um stande duplo /estrutura com uma área de 18 m2, fechada, com iluminação, pontos de acesso a corrente elétrica, respetivo contador e água corrente – 700 € + IVA;
- Utilização de um stande simples / estrutura com uma área de 9 m2, fechada, com iluminação, pontos de acesso a corrente elétrica e sem água corrente – 200€ + IVA;

4 – As entidades com fins lucrativos (empresas e empresários em nome individual) mas que disponham de estrutura própria, passando a utilizar um espaço específico dos referidos parques, com direito a iluminação da estrutura e ponto de acesso a corrente elétrica, ficarão sujeitos ao pagamento de:

- 100€ + IVA – com uma ocupação até 12 m2.

Tem competência, para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na al. e) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro.

À consideração superior,

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Dr. Paulo Jorge de Araújo Oliveira, em 12.03.2025, que igualmente se transcreve:

“À Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes, coloca-se à consideração a proposta de fixação de preços por utilização de estruturas no âmbito da participação nas zonas de gastronomia da Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista e Festa do Brinquedo, com a qual concordo. A presente proposta deve ser submetida à Câmara Municipal.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes, em 13.03.2025, prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 14.03.2025, o seguinte despacho:

” Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17.03.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75 / 2023 de 12 de setembro, por **unanimidade**:

- 1 – Aprovar a isenção de pagamento de taxas às Associações concelhias, sem fins lucrativos;
- 2 - Aprovar a isenção de pagamento de taxas às Comissões de Festas concelhias, sem fins lucrativos;
- 3 -Aprovar a fixação dos preços propostos para entidades com fins lucrativos que utilizem as estruturas/equipamentos disponibilizados pela autarquia;

4 - Aprovar o pagamento da utilização do espaço pelas entidades com fins lucrativos portadoras de estrutura própria com base na informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO – “SEMANA DAS ASSOCIAÇÕES DE CAMPO”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado – “Semana das Associações de Campo”, instruído com a informação técnica n.º 4042/2025, datada de 11.03.2025, subscrita por Carla Maria Timóteo Pinto, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“A Junta de Freguesia de Campo e Sobrado levará a cabo mais uma edição da iniciativa “Semana das Associações de Campo”, que realizar-se-á de 12 a 19 de julho, no Centro Cívico de Campo.

O evento promove diversas valências, das quais se destacam os espetáculos de carácter cultural, as áreas relacionadas com a gastronomia, o núcleo direccionado para o artesanato, eventos desportivos e uma mostra das Associações locais. Atendendo à sua dimensão e ao grande envolvimento da população na atividade, o Município volta a associar-se à Junta de Freguesia de Campo e Sobrado na organização deste evento, o qual tem um forte impacto na dinamização da vila e, conseqüentemente, do concelho.

Nesse sentido, propõe-se a celebração de um protocolo de parceria entre as duas entidades, nos seguintes moldes:

Ao Município compete:

No âmbito da programação cultural:

- a) Apoiar na divulgação do evento nas plataformas digitais;
- b) Alugar o palco para os vários dias do evento (custo estimado: €5 535 IVA Incluído);
- c) Contratar um artista para animação no dia 17 de julho, em regime de chave na mão, com som e luz incluído, a fornecer pelo mesmo, SPA, refeições e catering de camarim e sanitário privado (custo aproximado: €19 065 IVA incluído);
- d) Disponibilizar 80 (oitenta) barreiras para a frente do palco e vedação dos camarins (custo aproximado: €55);
- e) Disponibilizar 6 (seis) contentores de lixo grandes e a respetiva recolha/limpeza diária, incluindo sábado e domingo (custo aproximado: €250);
- f) Disponibilizar vasos com cedros com cerca de 50cm de altura, com intuito de tapar toda a frente do palco com cerca de 12m de largura (custo aproximado €65);
- g) Transportar 100 (cem) cadeiras sem braços para a atuação da Banda Musical de São Martinho de Campo, no dia 18 de julho (custo aproximado: €40);
- h) Apoiar na cedência de mesas e cadeiras, tendo em consideração a disponibilidade do material existente;
- i) Alugar sanitários de apoio para o artista que atua no dia 17 de julho (custo aproximado: €369 IVA incluído).

À Freguesia de Campo e Sobrado compete:

No âmbito da programação cultural:

- a) Criar, produzir e difundir os suportes de comunicação/divulgação do evento;
- b) Mobilizar os participantes para os diferentes núcleos que compõem a iniciativa, proporcionando as condições inerentes à sua participação;

- c) Definir e concretizar o plano de animação do evento (com exceção da noite do dia 17 de julho);
- d) Providenciar o destacamento de pessoal para acompanhar a iniciativa no terreno, diariamente;
- e) Decorar todo o espaço, com elementos coloridos e festivos;
- f) Garantir a limpeza diária de todo o espaço, incluindo casas de banho públicas;
- g) Assegurar a vigilância permanente do recinto do evento, vigilância em frente ao palco no dia 17 de julho, durante a atuação do artista contratado e, sobretudo, acompanhamento do artista entre o palco e camarins.

Compete a ambas as entidades:

Zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

Em suma, o apoio da Câmara Municipal perfaz um total aproximado de 25 379€ (vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove euros), distribuídos por:

- Custos diretos internos: €410 - Apoio logístico;
- Custos diretos externos: €19 065 – programa cultural e serviços associados; €5 535 – Aluguer de palco, torres de PA e Régie; €369 - Aluguer de Sanitários.

Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento do Protocolo de Parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado nos moldes supracitados, cuja minuta se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea f) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Dr. Paulo Jorge de Araújo Oliveira, em 12.03.2025, que igualmente se transcreve:

“À Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes, coloca-se à consideração a proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado para a realização da “Semana das Associações de Campo”. Esta parceria está prevista no plano anual de atividades da DPEC. Caso a presente proposta seja aprovada, a contratação da programação cultural e serviços associados, será alvo de informação técnica, própria. A presente proposta deve ser submetida à Câmara Municipal.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 13.03.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu em 14.03.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara. “

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17.03.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) conjugada com a alínea f) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de protocolo de parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.3 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO - “SOBRADO É FESTA”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de protocolo de parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado – Sobrado é Festa, instruído com a informação técnica n.º 4198/2025, datada de 13.03.2025, subscrita por Joana Rodrigues Vieira, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“A Junta de Freguesia de Campo e Sobrado levará a cabo mais uma edição do evento “Sobrado é Festa”, de 25 a 27 de julho, no Largo do Passal, em Sobrado.

Este evento, que revela o dinamismo e a criatividade de uma Freguesia, conta com a participação das Associações Culturais que se dedicam à promoção e preservação das tradições locais, desempenhando um papel importante na salvaguarda da identidade cultural da comunidade.

Esta iniciativa tem extrema importância no que respeita à dinamização da Vila de Sobrado e, consequentemente do Concelho de Valongo, desse modo, o Município promove em parceria com a Junta de Freguesia, a organização deste evento que, de ano para ano, tem vindo a mostrar um crescimento notável.

Neste sentido, propõe-se a celebração de um protocolo de parceria entre as duas entidades, nos seguintes moldes:

Ao Município compete:

- a) Apoiar na divulgação do evento, através dos canais habitualmente adotados para o efeito;
- b) Alugar palco, torres de PA e régie, para os vários dias do evento (custo aproximado: 4 000 € IVA incluído);
- c) Disponibilizar 70 (setenta) barreiras para a frente do palco e vedação dos camarins (custo aproximado: 43,03€);
- d) Contratar um artista ou banda para animação do dia 27 de julho, em regime chave na mão, com som e luz, SPA, refeições e catering de camarim (custo aproximado: 8 560,80 € IVA incluído);
- e) Disponibilizar 6 (seis) contentores de lixo grandes e a respetiva recolha/limpeza diária, incluindo sábado e domingo (custo aproximado: 250 €);
- f) Disponibilizar vasos com cedros com cerca de 50cm de altura, com o intuito de tapar toda a frente do palco, com cerca de 12m de largura (custo aproximado: 39,52 €);
- g) Garantir a ligação elétrica dentro da escola, para os camarins;
- h) Cedência de mesas e bancos corridos.

À Freguesia de Campo e Sobrado compete:

- a) Criar, produzir e difundir todos os suportes de comunicação/divulgação do evento;
- b) Mobilizar os participantes para os diferentes núcleos que compõem a iniciativa, proporcionando as condições inerentes à sua participação;
- c) Definir e concretizar o plano de animação do evento (com exceção da noite do dia 27 de julho);
- d) Providenciar o destacamento de pessoal para acompanhar a iniciativa no terreno, diariamente;
- e) Decorar todo o espaço, com elementos coloridos e festivos;
- f) Garantir a limpeza diária de todo o espaço, incluindo casas de banho públicas;
- g) Coordenar horários para cargas/descargas e articular o corte de trânsito no recinto.

Compete a ambas as entidades:

Zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

Em suma, o apoio da Câmara Municipal perfaz um total aproximado de 12 893,35 € (doze mil oitocentos e noventa e três euros e trinta e cinco cêntimos), distribuídos por:

Custos diretos internos: 332,55 € - apoio logístico.

Custos diretos externos: 8 560,80 € - programa cultural e serviços associados; 4 000 € – aluguer de palco, régie e torres de PA.

Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento do Protocolo de Parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado nos moldes supracitados (minuta de protocolo em anexo).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea f) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Dr. Paulo Jorge de Araújo Oliveira, em 13.03.2025, que igualmente se transcreve:

“À Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes, coloca-se à consideração superior a Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado, para a realização do “Sobrado é Festa”. Esta parceria está prevista no plano de atividades da DPEC, para 2025. Caso esta proposta seja alvo de aprovação, o apoio na contratação da programação cultural, bem como dos serviços associados, será alvo de informação técnica própria. A presente proposta deve ser submetida à Câmara Municipal.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 13.03.2025 prestou a seguinte informação:

” Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu em 14.03.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17.03.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) conjugada com a alínea f) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de protocolo de parceria com a Freguesia de Campo e Sobrado, com base na informação técnica prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.1 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL BALDEIRÃO I

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DA DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DE PROJETO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, da dispensa da revisão do projeto, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 2446/2025 de 12.02, subscrita pelo Técnico Superior Arq.º José Manuel Costa, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

O edifício de habitação multifamiliar com 32 fogos, foi edificado nos finais dos anos 90 na Rua de Baldeirão de Baixo, pela Soc. de Construções Soares da Costa, SA para a Câmara Municipal de Valongo, no âmbito do PER-Plano de Especial de Realojamento na freguesia de Sobrado – Município de Valongo.

Verificou-se que as paredes exteriores existentes apresentam cerca de 35cm de espessura total (31cm no caso das secções em tosco das alvenarias da parede dupla).

As paredes duplas são compostas por paredes de alvenarias de tijolo cerâmico vazado (sistema construtivo tradicional), constituída (do interior para o exterior) por:

A parede exterior dupla composta por tijolo cerâmico vazado com 15cm de espessura, na secção intermédia “caixa de ar” com 5cm, preenchida, parcialmente, com espuma de poliuretano com 3cm de espessura média e 2cm de caixa de ar. A parede interior composta por tijolo cerâmico vazado com 11cm de espessura.

Os revestimentos interior e exterior têm, respetivamente, a espessura de 20mm em Reboco interior e 20mm=15mm em Reboco exterior, sendo o revestimento exterior em pastilha de grés porcelânico colada, com os ladrilhos cerâmicos quadrados de 25mmx25mmx3mm tipo Cinca ou equivalente, em que os paramentos exteriores apresentam patologias que manifestam padrões de fenomenologia, com relevo para os micro-ladrilhos fendidos, partidos ou soltos ou já sem revestimento.

O Projeto de Execução teve em apreço o Estudo de Comportamento Térmico previsto no Regulamento dos Edifícios de Habitação - REH, Decreto-Lei n.º 101-D/2020 (Projeto de Licenciamento).

O Estudo de Comportamento Térmico da envolvente exterior do edifício, pretendeu efetuar a verificação do referido regulamento e inclui uma descrição das características térmicas dos elementos da envolvente, a quantificação dos diferentes parâmetros térmicos, a verificação dos requisitos mínimos (envolvente opaca, vãos envidraçados, RPH), a determinação das necessidades nominais de energia útil para aquecimento e para arrefecimento, a quantificação das necessidades nominais de energia útil para produção de água quente sanitária, e ainda o cálculo das necessidades nominais globais de energia primária. Pretende-se assim assegurar que as exigências de conforto térmico, sejam elas de aquecimento ou de arrefecimento, e de ventilação para garantia de qualidade do ar no interior do edifício, bem como as necessidades de água quente sanitária, possam vir a ser satisfeitas sem consumo excessivo de energia. Também se pretende minimizar as situações patológicas nos elementos de construção provocadas pela ocorrência de condensações superficiais ou internas, com potencial impacto negativo na durabilidade dos elementos de construção e na qualidade do ar interior.

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- *Certificação energética atual para todas as frações;*
- *Colocação de isolamento exterior nas paredes do edifício (Sistema de ETICS - ITE);*

- Troca de todas as caixilharias dos vãos exteriores;
- Reparação de coberturas dos telhados e colocação de isolamento térmico;

3. ANÁLISE DO PROJETO

Tratando-se de uma reabilitação profunda do imóvel, foi realizada uma análise cuidadosa às soluções adotadas em projeto e aos materiais utilizados, de modo a obtermos uma qualidade média de construção que não comprometa os objetivos da candidatura.

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Não se aplica, dado que os trabalhos decorrem em edifícios municipais.

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;
- A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

7. REVISÃO DO PROJETO

Nos termos do disposto no decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, devendo para o efeito demonstrar-se a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

Nesse sentido, e porque a empreitada em assunto foi objeto de candidatura a fundos do PRR – Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, estão reunidas as condições para ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução.

a) o prazo médio processual desde a abertura do procedimento até ao início da execução da obra são cerca de 130 dias;

b) o prazo desta empreitada é de 210 dias, o que coloca o término da obra em 02.02.2026;

c) a candidatura submetida tem o prazo de término a 31.03.2026;

d) o cumprimento dos prazos impostos pelo NORTE 2030 e referidos nas alíneas b) e c) não se compadece com os prazos inerentes à revisão prévia dos projetos, a qual viria colocar em causa a candidatura (pela experiência em processos anteriores conclui-se que o procedimento para aquisição de serviços de revisão de projeto pode demorar entre 30 a 60 dias, consoante o procedimento adotado, e os contratos de revisão já celebrados revelam que o prazo de 2 meses é muito otimista e quase impossível de cumprir).

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Não se aplica. Não existe qualquer parecer, licenciamento ou autorização que seja condicionante do desenvolvimento do procedimento ou da execução do contrato em causa.

9. FINANCIAMENTO

Esta obra será financiada no âmbito do PRR – Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, o qual estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1.º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-C01-io1 – Programa de apoio ao acesso à habitação do PRR).

10. OBJETO DA EMPREITADA

A Empreitada prevê o assentamento de sistema ETIC´s tipo Candywall da Candigrés ou equivalente, nos embasamentos do edifício a reabilitar, revestidas com plaquetas cerâmicas. Para além do sistema ETIC´s a aplicar nos socos do edifício a reabilitar, serão fixadas também, placas de EPS no edifício (Sistema de ETICS - ITE) que para além de coladas serão fixadas com pregos e buchas de ancoragem, para reforço de fixação nas paredes pré-existentes do tipo WeberTherm.Classic da Weber ou equivalente.

As coberturas inclinadas foram recentemente reabilitadas, pela substituição da telha cerâmica por painel sandwich de chapa de aço galvanizada e termolacada com alma em poliuretano com 40mm.

Será realizado trabalho para instalação de tubos-ladrão, para garantia da perfeita drenagem em situação crítica das caleiras interiores, prolongados 500mm do plano das fachadas, para escoamento livre sobre os logradouros e/ou espaço público.

Reforço do sistema de impermeabilização existente com membranas elastómeras com proteção mineralizada, na envolvente das caleiras interiores, e coroamentos existentes no perímetro do Bloco.

As áreas comuns de entradas, átrios e caixas de escadas serão igualmente reabilitadas.

11. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 798.500,00€, é proposta a adoção do procedimento por concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 210 dias para a execução da obra.

15. CÓDIGO CPV

Classificação CPV : 45453000-7, Obras de revisão e recuperação.

16. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ARTIGO 71.º DO CCP)

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza.

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

17. DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 24 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

19. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- José Manuel Costa - Presidente do Júri
- Jacinta Moreira - Substitui o Presidente nas faltas e impedimentos
- Helena Pereira

Membros suplentes:

- Júlio Pinto
- Manuel Cunha

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento

- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

21. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- Enviada a presente informação ao **DGFFC/DGFT** para cabimento do valor de 798.500,00€ + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente;
- Aprovado o projeto de execução;
- Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: **798.500,00 € + IVA.**
 - Prazo de execução da obra: **210 dias.**
 - Prazo para apresentação das propostas: **24 dias.**
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 14.03.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora, Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 14.03.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 14.03.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 14.03.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que estão a assistir, pela primeira vez, a um pedido de dispensa da revisão prévia do projeto, que tem a ver com a legislação que saiu, questionava por que razão, nos projetos anteriores, como a Casa da Democracia Local, não foi presente à Câmara a revisão do projeto.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo que relativamente à dispensa da revisão do projeto já é possível fazer, era uma situação onde se gastava muito tempo, embora há projetos que devido à sua complexidade faz sentido a revisão do projeto, outros pela sua simplicidade não justifica. Mais referiu que os projetos, como a Casa da Democracia Local, foram alvo de revisão, nos termos da lei.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06 e ainda o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, e de acordo com a informação supracitada, por **maioria**:

- 1. Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do CCP, na sua atual redação;
- 2. Aprovar a dispensa da revisão prévia do projeto de execução**, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;
- 3. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada, com o preço base de **798.500,00 € + IVA** e um prazo de execução global de **210 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do referido código;
- 4. Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira e Manuela Rocha.

5.1.2 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL BALDEIRÃO II

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DA DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DE PROJETO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, da dispensa da revisão prévia do projeto, das peças procedimentais e a abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 2452/2025 de 12.02, subscrita pelo Técnico Superior Arq.º José Manuel Costa, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

O edifício de habitação multifamiliar com 44 fogos, foi edificado nos finais dos anos 90 na Rua do Baldeirão, pela Soc. de Construções Soares da Costa, SA para a Câmara Municipal de Valongo, no âmbito do PER-Plano de Especial de Realojamento na freguesia de Sobrado – Município de Valongo.

Verificou-se que as paredes exteriores existentes apresentam cerca de 35cm de espessura total (31cm no caso das secções em tosco das alvenarias da parede dupla).

As paredes duplas são compostas por paredes de alvenarias de tijolo cerâmico vazado (sistema construtivo tradicional), constituída (do interior para o exterior) por:

A parede exterior dupla composta por tijolo cerâmico vazado com 15cm de espessura, na secção intermédia “caixa de ar” com 5cm, preenchida, parcialmente, com espuma de poliuretano com 3cm de espessura média e 2cm de caixa de ar. A parede interior composta por tijolo cerâmico vazado com 11cm de espessura.

Os revestimentos interior e exterior têm, respetivamente, a espessura de 20mm em reboco interior e 20mm=15mm em Reboco exterior, sendo o revestimento exterior em pastilha de grés porcelânico colada, com os ladrilhos cerâmicos quadrados de 25mmx25mmx3mm tipo Cinca ou equivalente, em que os paramentos exteriores apresentam patologias que manifestam padrões de fenomenologia, com relevo para os micro-ladrilhos fendidos, partidos ou soltos ou já sem revestimento.

O Projeto de Execução teve em apreço o Estudo de Comportamento Térmico previsto no Regulamento dos Edifícios de Habitação - REH, Decreto-Lei n.º 101-D/2020 (Projeto de Licenciamento).

O Estudo de Comportamento Térmico da envolvente exterior do edifício, pretendeu efetuar a verificação do referido regulamento e inclui uma descrição das características térmicas dos elementos da envolvente, a quantificação dos diferentes parâmetros térmicos, a verificação dos requisitos mínimos (envolvente opaca, vãos envidraçados, RPH), a determinação das necessidades nominais de energia útil para aquecimento e para arrefecimento, a quantificação das necessidades nominais de energia útil para produção de água quente sanitária, e ainda o cálculo das necessidades nominais globais de energia primária. Pretende-se assim assegurar que as exigências de conforto térmico, sejam elas de aquecimento ou de arrefecimento, e de ventilação para garantia de qualidade do ar no interior do edifício, bem como as necessidades de água quente sanitária, possam vir a ser satisfeitas sem consumo excessivo de energia. Também se pretende minimizar as situações patológicas nos elementos de construção provocadas pela ocorrência de condensações superficiais ou internas, com potencial impacto negativo na durabilidade dos elementos de construção e na qualidade do ar interior.

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- Certificação energética atual para todas as frações;
- Colocação de isolamento exterior nas paredes do edifício (Sistema de ETICS - ITE);
- Troca de todas as caixilharias dos vãos exteriores;
- Reparação de coberturas dos telhados e colocação de isolamento térmico;

3. ANÁLISE DO PROJETO

Tratando-se de uma reabilitação profunda do imóvel, foi realizada uma análise cuidadosa às soluções adotadas em projeto e aos materiais utilizados, de modo a obtermos uma qualidade média de construção que não comprometa os objetivos da candidatura.

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Não se aplica, dado que os trabalhos decorrem em edifícios municipais.

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;*
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;*
- A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais;*
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;*

7. REVISÃO DO PROJETO

Nos termos do disposto no decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, devendo para o efeito demonstrar-se a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, conseqüentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

Nesse sentido, e porque a empreitada em assunto foi objeto de candidatura a fundos do PRR – Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, estão reunidas as condições para ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução.

a) o prazo médio processual desde a abertura do procedimento até ao início da execução da obra são cerca de 130 dias;

b) o prazo desta empreitada é de 270 dias, o que coloca o término da obra em 09.03.2026;

c) a candidatura submetida tem o prazo de término a 31.03.2026;

d) o cumprimento dos prazos impostos pelo NORTE 2030 e referidos nas alíneas b) e c) não se compadece com os prazos inerentes à revisão prévia dos projetos, a qual viria colocar em causa a candidatura (pela experiência em processos anteriores conclui-se que o procedimento para aquisição de serviços de revisão de projeto pode demorar entre 30 a 60 dias, consoante o procedimento adotado, e os contratos de revisão já celebrados revelam que o prazo de 2 meses é muito otimista e quase impossível de cumprir).

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Não se aplica. Não existe qualquer parecer, licenciamento ou autorização que seja condicionante do desenvolvimento do procedimento ou da execução do contrato em causa.

9. FINANCIAMENTO

Esta obra será financiada no âmbito do PRR – Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, o qual estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1.º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-C01-i01 – Programa de apoio ao acesso à habitação do PRR).

10. OBJETO DA EMPREITADA

A Empreitada prevê o assentamento de sistema ETIC´s tipo Candywall da Candigrés ou equivalente, nos embasamentos do edifício a reabilitar, revestidas com plaquetas cerâmicas. Para além do sistema ETIC´s a aplicar nos socos do edifício a reabilitar, serão fixadas também, placas de EPS no edifício (Sistema de ETICS - ITE) que para além de coladas serão fixadas com pregos e buchas de ancoragem, para reforço de fixação nas paredes pré-existentes do tipo WeberTherm.Classic da Weber ou equivalente.

As coberturas inclinadas foram recentemente reabilitadas, pela substituição da telha cerâmica por painel sandwich de chapa de aço galvanizada e termolacada com alma em poliuretano com 40mm.

Será realizado trabalho para instalação de tubos-ladrão, para garantia da perfeita drenagem em situação crítica das caleiras interiores, prolongados 500mm do plano das fachadas, para escoamento livre sobre os logradouros e/ou espaço público.

Reforço do sistema de impermeabilização existente com membranas elastómeras com proteção mineralizada, na envolvente das caleiras interiores, e coroamentos existentes no perímetro do Bloco.

As áreas comuns de entradas, átrios e caixas de escadas serão igualmente reabilitadas.

11. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 1.483.500,00€, é proposta a adoção do procedimento por concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 270 dias para a execução da obra.

15. CÓDIGO CPV

Classificação CPV : 45453000-7, Obras de revisão e recuperação.

16. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ARTIGO 71.º DO CCP)

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza.

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

17. DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 24 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

19. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- José Manuel Costa - Presidente do Júri
- Jacinta Moreira - Substitui o Presidente nas faltas e impedimentos
- Helena Pereira

Membros suplentes:

- Júlio Pinto
- Manuel Cunha

Propõe-se, ainda, que seja delegada no júri competência para: -

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

21. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Enviada a presente informação ao **DGFFC/DGFT** para cabimento do valor de 1.483.500,00€ + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente;
- b) Aprovado o projeto de execução;
- c) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- d) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º

19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:

- Preço base: **1.483.500,00€ + IVA.**
- Prazo de execução da obra: **270 dias.**
- Prazo para apresentação das propostas: **24 dias.**
- Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

e) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 14.03.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora, Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 14.03.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 14.03.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 14.03.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06 e ainda o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, e de acordo com a informação supracitada, por **maioria**:

1. **Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do CCP, na sua atual redação;
2. **Aprovar a dispensa da revisão prévia do projeto de execução**, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;
3. **Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada, com o preço base de **1.483.500,00 € + IVA** e um prazo de execução global de **270 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do referido código;
4. **Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira, Manuela Rocha.

5.1.3 - REQUALIFICAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL: BAIRRO DE MIRANTE DOS SONHOS (ERMESINDE)

APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS

APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 1.º CONTRATO ADICIONAL E DA 1.ª ADENDA AO CONTRATO INICIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de uma prorrogação ao prazo de execução da obra, bem como, a aprovação de trabalhos complementares e a menos e das minutas do contrato adicional e da adenda ao contrato inicial, empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 4316/2025 de 14.03, elaborada pelo Eng.º Civil Nuno Bandeira da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. FINANCIAMENTO:

A obra em referência é objeto de comparticipação ao abrigo do Aviso n.º 01/C02-i01.03/2021 Financiamentos do programa 1.º direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 – “Programa de Apoio ao acesso à habitação” do PRR. [Reabilitação de 81 fogos – Rua Mirante dos Sonhos, Rua das Estrelas e Rua do Sol – Ermesinde - SIGA n.º 61339].

- Aprovação da concessão da comparticipação não reembolsável [2.609.505,88 €] - deliberação do IHRU de 03.08.2023

- Contrato de comparticipação entre o IHRU, IP (beneficiário intermediário) e o Município de Valongo - 19.09.2023.

2. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 11681/2023, de 13/07)

- aprovação do projeto de execução e decisão de contratar: deliberação camarária de 20.07.2023

- *proc. 26. DOPM.2023*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicado no DR n.º 145 – II Série, de 27.07.2023*

- preço base – 2.272.000,00 € + IVA
 - prazo de execução – 390 dias
 - prazo de garantia da obra: 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE]
 - 3 anos- art.º 3.2.3.7; 3.2.6.5
 - 5 anos - todos os artigos do Capítulos 2.º e 3.º com exceção dos artigos afetados aos 3 anos
 - CPV – 45453000-7 obras de revisão e recuperação
- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 27.07.2023

Abertura das Propostas

A abertura das propostas ocorreu no dia 04.09.2023.

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

(informação n.º 15807/2023, de 02.10)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 19.10.2023

- adjudicatário: **Vierominho II – Construção e Reabilitação Lda.**

→ Alvará n.º 64837 – PUB

→ NIF – 509.094.686

- preço contratual: **1.895.000,00 €** (compromisso n.º 64121 – 981.434,00 €)
- prazo de execução: **390 dias**
- notificação da decisão da adjudicação aos concorrentes e da minuta do contrato ao adjudicatário: 24.10.2023 (submissão na plataforma AnoGov).
- designação do Gestor do Contrato: Eng.º Nuno Alberto dos Santos Fernandes Bandeira

CAUÇÃO:

Registo	Garantia Bancária	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
19/2023	GAR/23302035	Banco BPI, SA	06.11.2023	189.500,00 €	Contrato inicial + reforço de caução (10%)

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(informação n.º 17936/2023 de 08.11)

- despacho de aprovação da Diretora do DOPM de 09.11.2023

CONTRATO ESCRITO:

- celebração - **10.11.2023** (n/n.º 920)

- publicação/submissão no portal BASE – 13.11.2023 - Procedimento n.º 6628934

- **Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas**, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei n.º 98/97, de 26.08 (LOPTC), na sua atual redação.

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA - Eng.º Nuno Alberto dos Santos Fernandes Bandeira

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO CSO PELO DONO DA OBRA (apreciar e validar o PSS)

(informação n.º 19915/2023 de 20.12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 08.01.2024

VALIDAÇÃO DO PSS

Declaração de validação do Plano de Segurança e Saúde do CSO - **18.01.2024**

APROVAÇÃO /PUBLICITAÇÃO DO PSS

COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 1086/2024 de 23.01)

- despacho do Presidente da Câmara de 31.01.2024

- notificação ao adjudicatário – 01.02.2024

- CPAE – 01/02/2024 – registo no portal ACT com o n.º 12095/2024

- data do auto de consignação (início de trabalhos + abertura do livro de obra) – **02.02.2024**

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Registo ACT/data
1. ^a	05.03.2024
2. ^a	09.04.2024
3. ^a	08.05.2024
4. ^a	17.07.2024
5. ^a	12.12.2024

RESUMO FINANCEIRO DA OBRA

À data de 28.02.2025, foi elaborado o Auto de Medição n.º 13, do qual se extrai que o valor total de trabalhos realizados era de 1.137.558,82 € e o saldo de 757.441,18 €.

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A E.E. solicitou por e-mail de 20 de janeiro, uma prorrogação de prazo da empreitada de 165 dias, tendo como fundamento o atraso verificado na ligação da energia elétrica e a introdução de alguns trabalhos complementares.

Analisado o pedido, verificou-se que no empreendimento habitacional da Mirante de Sonhos, houve um atraso no fornecimento de energia pela E-Redes, para alimentar as habitações provisórias, (instaladas no local em 02/02/2024), que só permitiu a mudança dos moradores para aquelas, a 18/6/2024, o que resultou num atraso de 135 dias.

A entidade executante, neste intervalo de tempo, apenas pôde iniciar a montagem de estaleiro e iniciar alguns trabalhos, recorrendo à instalação de um gerador.

Assim, analisando o pedido, confirmam-se os factos que justificam a necessidade de **prorrogação de prazo de apenas 135 dias**. A este prazo será acrescido o prazo de execução dos trabalhos complementares.

Tendo em consideração que os factos argumentados não são imputáveis à entidade executante haverá lugar à revisão de preços nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18.08.

2.2 TRABALHOS COMPLEMENTARES

No âmbito da presente empreitada, surgiu a necessidade de execução dos seguintes trabalhos complementares:

- Resguardos de base de duche

- Claraboias de acesso à cobertura
- Soleiras nas caixilharias nos vãos de caixa de escada
- Aplicação de teto falso na sala de atividade
- Cumeeiras ventiladas
- Cobertura invertida
- Caixilharias bloco 3
- Palas de entrada do bloco 1

Todos os trabalhos se encontram identificados e justificados nas notas técnicas elaboradas pelo diretor de fiscalização da obra – DDN – Gestão de Projetos, S.A., as quais se encontram anexas à presente informação e identificadas nos quadros seguintes:

No quadro abaixo encontra-se o resumo dos valores dos trabalhos complementares e trabalhos a menos:

Trabalho Complementar		Inf. Técnica	Preços Contratuais	Preços Novos	Trabalhos a menos
TC 01	Estaleiro	NT. 001	56 080,40€		
TC 02	Resguardos de base de duche	NT. 001		44 550,00€	
TC 03	Claraboias de acesso à cobertura	NT. 001		4 935,00€	
TC 04	Soleiras nas caixilharias nos vãos das escadas	NT. 001		960,00€	
TC 05	Aplicação de teto falso na sala de atividade	NT. 001		2 640,00€	
TC 06	Cumeeiras ventiladas	NT. 001		5 180,00€	
TC 07	Cobertura invertida	NT. 001		3 094,00 €	1 025,00 €
TC 08	Caixilharias Bloco 3	NT. 001		9 850,02€	5 762,95€
TC 09	Palas de entrada do bloco 1	NT. 001		1 112,00 €	
Parciais			6 080,40€	72 321,02€	- 6 787,95€
TOTAIS			128.401,42 €		- 6 787,95

Concretiza-se um breve resumo descritivo dos trabalhos que originaram o mapa de trabalhos complementares:

TC01- ESTALEIRO

Há necessidade de manutenção do estaleiro pelo período de prorrogação, conforme exposto anteriormente.

Este trabalho foi orçamentado com preços contratuais e importa em **56.080,40 €**.

TC02- RESGUARDO DE DUCHE

Estando apenas prevista no projeto inicial a substituição de banheiras por bases de duche, a ausência de resguardos foi alvo de reclamação pelos moradores, pelo que se optou pela aplicação de resguardos nas casas de banho com novas bases de duche.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **44.550,00 €**.

TC03- CLARABOIAS DE ACESSO À COBERTURA

Não estava previsto no projeto inicial qualquer acesso à cobertura. Dado que o acesso é necessário para manutenção e limpeza, foi questionado o projetista para a sua necessidade tendo este referido que deveria ser feito. Trabalho resulta de uma omissão do projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **4.935,00 €**.

TC04- SOLEIRAS NAS CAIXILHARIAS NOS VÃOS DE CAIXA DE ESCADA

As soleiras das caixilharias não estavam previstas no projeto, sendo, no entanto necessárias para garantir a estanquidade da fachada. Trabalho resulta de uma omissão do projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **960,00 €**.

TC05- APLICAÇÃO DE TETO FALSO NA SALA DE ATIVIDADE

Na sala de atividades está prevista a aplicação de XPS no teto para isolamento térmico das habitações sobre a mesma. No entanto, o projeto não previa a aplicação de qualquer acabamento do teto após a aplicação do isolamento térmico. Trabalho resulta de uma omissão do projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **2.640,00 €**

TC06- CUMEEIRAS VENTILADAS

Não estavam previstas no projeto inicial, no entanto, no decorrer da obra, foi questionado o projetista para a necessidade de ventilar a cobertura, tendo o mesmo reconhecido essa necessidade. Trabalho resulta de uma omissão do projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **5.180,00 €**

TC07- COBERTURA INVERTIDA

Após levantamento dos trabalhos na cobertura e verificação das caleiras, com a retirada das telhas cerâmicas existentes, verificou-se que a altura da caleira não estava de acordo com o pormenor de projeto, e que após a instalação do isolamento térmico em PIR a caleira ficaria com uma altura quase nula, levando à inevitável entrada de água para a cobertura, mesmo durante períodos de precipitação normais. Verificando-se que não seria possível o aumento da altura da caleira foi necessário efetuar uma cobertura invertida, para impedir a entrada de água sob o telhado.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **3.094,00 €**

TC08- CAIXILHARIAS BLOCO 3

Para este bloco foram previstas janelas com três vãos, no entanto, verificou-se que os estores estavam instalados para apenas dois. Assim, optou-se por alterar o número de vãos da janela, para que estes ficassem coincidentes com os estores. Trabalho resulta de um erro do projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **9.850,02 €**

TC09- PALAS DE ENTRADA DO BLOCO 1

Foi verificado o mau estado dos tetos existentes, em risco de queda, pelo que, por questões de segurança é necessária a sua substituição.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **1.112,00 €**

2.2.1. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (Informações Técnicas e respetivo mapa) os trabalhos complementares resultam no valor global de **128.401,42 € + IVA = 136.105,51 €**, representando um acréscimo de **6,78%** ao valor global do contrato, resultante de:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
<i>Erros e omissões</i>	---	26.659,02€	26.659,02€
<i>Outros trabalhos</i>	56.080,40 €	45.662,00€	101.742,40 €
Totais	56.080,40 €	72.321,02€	128.401,42 €

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços inicialmente contratados e os preços novos insertos na proposta apresentada pela Entidade Executante, situando-se os mesmos dentro dos valores praticados no mercado da construção civil.

2.2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

A realização destes trabalhos tem implicação com a data de conclusão da empreitada, tendo sido atribuído um prazo de execução de **15 dias**.

2.2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A necessidade destes trabalhos revelou-se apenas durante a execução da empreitada, e os mesmos são essenciais à concretização do objeto do contrato e enquadram-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07.11.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação, informa-se que a execução dos referidos trabalhos por um outro cocontratante não se afigura viável por razões económicas e técnicas, designadamente:

→ *no aspeto económico, porque:*

- i) *a presença de outra empresa na mesma área de intervenção implicaria a suspensão da presente empreitada com os custos daí decorrentes (Reequilíbrio financeiro do contrato);*
- ii) *a necessidade de instalação de novo estaleiro iria onerar o custo da obra;*
- iii) *no que concerne aos preços unitários, não há garantia de obter preços mais favoráveis, em relação aos contratualizados, face às variações que o mercado tem vindo a demonstrar;*

→ *no que se refere ao aspeto técnico, porque:*

- i) *não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, no mesmo espaço de intervenção, por um outro cocontratante;*
- ii) *em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias do dono da obra.*

Cumpra o determinado pelo n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, dado que, é a 1.ª situação de trabalhos complementares e o seu valor não excede o limite legal imposto (50%), pois representa **6,78%** do preço contratual da obra.

2.3. TRABALHOS A MENOS

Os trabalhos a menos propostos decorrem da substituição do tipo de cobertura e da alteração das caixilharias do bloco 3, resultando assim um valor total de **trabalhos a menos de 6.787,95€ + IVA = 7.195,23 €**.

Os **trabalhos a menos** representam **0,36% do valor do contrato**, não conferindo direito a qualquer indemnização ao empreiteiro, pois não ultrapassam 20% do preço contratual inicial, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 381.º do referido Código dos Contratos Públicos.

PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação da **prorrogação ao prazo de execução de 135 (cento e trinta e cinco) dias, com direito a revisão de preços**, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06.01, na sua atual redação;
2. A aprovação da **minuta da 1.ª adenda** ao contrato inicial;
3. A aprovação de **trabalhos a menos**, no valor de **6.787,95 € + IVA**;
4. A aprovação de **trabalhos complementares**, no valor global de **128.401,42 € + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e de acordo com a distribuição de valores definidos no quadro constante do ponto 2.2.1 da presente informação e com um **prazo de execução de 15 dias**.
5. A aprovação da **minuta do 1.º contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
6. Solicitar à entidade adjudicante a apresentação:
 - da **caução** no valor de **6.080,67 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos);
 - dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro**, ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço;
7. O envio da informação ao serviço de **Contabilidade** para:
 - cabimento e compromisso do valor dos trabalhos complementares;
 - descabimento/descomprometimento dos trabalhos a menos;
8. A submissão das 2 (duas) **modificações contratuais** no portal BASE.

Junta-se **minuta** de ofício em conformidade e minuta do contrato adicional.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, e ainda de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 14.03.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Ex.ma Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação pela Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 14.03.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 17.03.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro emitiu em 17.03.2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, por **maioria, aprovar:**

1. A **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **135 dias, com direito a revisão de preços**, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06.01, na sua atual redação de acordo com a informação suprarreferida;
2. A proposta de **trabalhos complementares** no valor global de **128.401,42 € + IVA**, com um prazo de execução de **15 dias, e trabalhos a menos**, no valor de **6.787,95 €**, de acordo com a informação supracitada;
3. As **minutas referentes ao 1.º contrato adicional e à 1.ª adenda ao contrato inicial**, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas e ficam a fazer parte integrante da presente deliberação;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira, Manuela Rocha

5.1.4 - REQUALIFICAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL: BAIRRO DA PALMILHEIRA (ERMESINDE)

APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS

APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 1.º CONTRATO ADICIONAL E DA 1.ª ADENDA AO CONTRATO INICIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de uma prorrogação ao prazo de execução da obra, bem como a aprovação de trabalhos complementares e a menos e das minutas do contrato adicional e da adenda ao contrato inicial, da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 4319/2025 de 14/03, subscrita pelo Engenheiro Civil, Nuno Bandeira, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. FINANCIAMENTO:

A obra em referência é objeto de comparticipação ao abrigo do Aviso n.º 01/C02-i01.03/2021 Financiamentos do programa 1.º direito, no âmbito Investimento RE-C02-i01 – “Programa de Apoio ao acesso à habitação” do PRR. [Reabilitação de 68 fogos – Trav. das Agradas Novas – Ermesinde - SIGA n.º 61338].

- *Aprovação da concessão da comparticipação não reembolsável [2.048.494,31 €] - deliberação do IHRU de 03.08.2023*

- *Contrato de comparticipação entre o IHRU, IP (beneficiário intermediário) e o Município de Valongo - 19.09.2023.*

2. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 11675/2023, de 13/07)

- *Aprovação do projeto de execução e decisão de contratar: deliberação camarária de 20.07.2023*

- *proc. 24. DOPM.2023*

- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicado no DR n.º 145 – II Série, de 27.07.2023
- preço base – 1.778.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 365 dias
- prazo de garantia da obra: 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE]
 - 3 anos- art.º 3.2.3.7; 3.2.7.5
 - 5 anos - todos os artigos do Capítulos 2.º e 3.º com exceção dos artigos afetados aos 3 anos
- CPV – 45453000-7 obras de revisão e recuperação

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 27.07.2023

Abertura das Propostas

A abertura das propostas ocorreu no dia 04.09.2023.

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

(informação n.º 15810/2023, de 10.08)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 19.10.2023

- adjudicatário: Edilages, Lda.
 - Alvará de EOP n.º 61912 – PUB
 - -NIF – 508.559.871
- preço contratual: 1.489.364,68 € (compromisso n.º 64123 – 777.157,56 €)
- prazo de execução: 365 dias
- notificação da decisão da adjudicação aos concorrentes e da minuta do contrato ao adjudicatário: 24.10.2023 (submissão na plataforma AnoGov)
- Designação do Gestor do Contrato: Eng.º Nuno Alberto dos Santos Fernandes Bandeira

CAUÇÃO:

Reg.	Garantia Bancária	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
18/2023	N00424459	Novo Banco, SA	31.10.2023	74.468,23 €	Contrato inicial (5%)

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(informação n.º 17746/2023 de 06.11)

- despacho de aprovação da Diretora do DOPM de 07.11.2023

CONTRATO ESCRITO:

- celebração - 09.11.2023 (n/n.º 919)
- publicação/submissão no portal BASE – 10.11.2023 - Procedimento n.º 6628933
- Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei n.º 98/97, de 26.08 (LOPTC), na sua atual redação.

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA (Eng.º Nuno Alberto dos Santos Fernandes Bandeira)

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO CSO PELO DONO DA OBRA (apreciar e validar o PSS)

(informação n.º 19916/2023 de 20.12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 08.01.2024

aprovação /publicitação do pss

comunicação de abertura de estaleiro

consignação total da obra

(informação n.º 1095/2024 de 23.01)

-despacho do Presidente da Câmara de 31.01.2024

-notificação ao adjudicatário – 01.02.2024

-CPAE – 02/02/2024 – registo no portal ACT com o n.º 12471/2024

- data do auto de consignação (início de trabalhos + abertura do livro de obra) – 02.02.2024

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Registo ACT/data	Itens alterados
1. ^a	05.03.2024	4 subempreiteiros
2. ^a	09.04.2024	1 subempreiteiros
3. ^a	08.05.2024	2 subempreiteiros
4. ^a	16.07.2024	1 subempreiteiros
5. ^a	27.11.2024	8 subempreiteiros

RESUMO FINANCEIRO DA OBRA

À data de 28.02.2025, foi elaborado o Auto de Medição n.º 13, do qual se extrai que o valor total de trabalhos realizados era de 767.734,86 € e o saldo de 721.629,82 €.

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A E.E. solicitou por e-mail de 14 de janeiro, uma prorrogação de prazo da empreitada de 180 dias, tendo como fundamento o atraso verificado na ligação da energia elétrica e a introdução de alguns trabalhos complementares.

Analisado o pedido, verificou-se que no empreendimento habitacional da Palmilheira, houve um atraso no fornecimento de energia pela E-Redes, para alimentar as habitações provisórias, que só permitiu a mudança dos moradores para aquelas a 11/4/2024, o que resultou num atraso de 48 dias e não no prazo solicitado pela EE.

A entidade executante, neste intervalo de tempo, apenas pôde iniciar a montagem de estaleiro e iniciar alguns trabalhos, recorrendo à instalação de um gerador.

Assim, analisando o pedido, confirmam-se os factos que justificam a necessidade de prorrogação de prazo de apenas 48 dias.

Tendo em consideração que os factos argumentados não são imputáveis à entidade executante haverá lugar à revisão de preços nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18.08.

2.2 TRABALHOS COMPLEMENTARES

No âmbito da presente empreitada, surgiu a necessidade de execução dos seguintes trabalhos complementares:

- Estores térmicos em alumínio

- Resguardos de base de duche

- Claraboias de acesso à cobertura
- Cumeeiras ventiladas
- Vão entrada 4
- Soleira entrada 6
- Impermeabilização de Caleira
- Pavimento Flutuante

Todos os trabalhos se encontram identificados e justificados nas notas técnicas elaboradas pelo diretor de fiscalização da obra – DDN – Gestão de projetos, S.A., as quais se encontram anexas à presente informação e identificadas nos quadros seguintes:

No quadro abaixo encontra-se o resumo dos valores dos trabalhos complementares e trabalhos a menos:

Trabalho Complementar	Inf. Técnica	Preços Contratuais	Preços Novos	Trabalhos a menos
TC 01 Estaleiro	NT. 001	4 660,00 €		
TC 02 Estores térmicos em alumínio	NT. 002		29 000,00 €	
TC 03 Resguardos de base de duche	NT. 001		39 100,00 €	
TC 04 Claraboias de acesso à cobertura	NT. 001		3 080,00 €	
TC 05 Cumeeiras ventiladas	NT. 001		9 713,40 €	
TC 06 Vão na Entrada 4	NT. 001		1 750,00 €	550,00 €
TC 07 Soleira entrada 6	NT. 001		200,00 €	
TC 08 Impermeabilização Caleira	NT. 001		4 500,00 €	
TC 09 Pavimento Flutuante	NT. 001		2 030,00 €	
Parciais		4 660,00 €	89 373,40 €	- 550,00 €
TOTAIS			93 483,40 €	

Concretiza-se um breve resumo descritivo dos trabalhos que originaram o mapa de trabalhos complementares:

TC01- ESTALEIRO

É necessária a manutenção do estaleiro pelo período de prorrogação da empreitada.

Este trabalho foi orçamentado com preços contratuais e importa em 4.660,00 €.

TC02- ESTORES TÉRMICOS EM ALUMÍNIO

Estando previsto no projeto inicial apenas a reparação de estores, o que motivou a reclamação dos moradores, foi decido aplicar estores novos em todas as janelas.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 29.000,00 €.

TC03- RESGUARDO DE DUCHE

Estando apenas prevista no projeto inicial, a substituição de banheiras por bases de duche, a ausência de resguardos foi alvo de reclamações dos moradores, pelo que foi decido aplicar resguardos nas casas de banho com novas bases de duche.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 39.100,00 €

TC04- CLARABOIAS DE ACESSO À COBERTURA

Não estava previsto no projeto inicial qualquer acesso à cobertura. Dado que o acesso é necessário para manutenção e limpeza, foi questionado o projetista para a sua necessidade tendo este referido que deveria ser feito. Trabalho resulta de uma omissão do projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 3.080,00 €

TC05- CUMEEIRAS VENTILADAS

Não estavam previstas no projeto inicial, no entanto, no decorrer da obra, foi questionado o projetista para a necessidade de ventilar a cobertura, tendo o mesmo reconhecido essa necessidade. Trabalho resulta de uma omissão do projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 9.713,40 €

TC06- VÃO ENTRADA 4

Foi solicitado, por parte do Serviço de Ação Social, a instalação de vão de acesso a uma habitação na cave. O vão permite o acesso direto à habitação de um morador com dificuldades motoras, evitando que o mesmo tenha de utilizar as escadas interiores do bloco 2.

O vão selecionado foi idêntico ao vão da entrada 6, vão já previsto contratualmente para o mesmo efeito, noutra habitação de cave.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 1.750,00 €

TC07- SOLEIRA NA ENTRADA 06

Durante a análise do vão a substituir na entrada 06, vão de acesso a uma habitação na cave, verificou-se que o tipo de soleira previsto em projeto, em alumínio, não garantia o correto funcionamento nem a correta estanquidade do vão. Assim, foi solicitado que a soleira seja idêntica às soleiras existentes nas entradas dos dois blocos, em pedra natural, solução que daria mais garantias de estanquidade.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 200,00 €

TC08- IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALEIRA

Após levantamento dos trabalhos na cobertura e verificação das caleiras, com a retirada das telhas cerâmicas existentes, verificou-se que a altura da caleira não estava de acordo com o pormenor de projeto, e que após a instalação do isolamento térmico em PIR a caleira ficaria com uma altura quase nula, levando à inevitável entrada de água para a cobertura, mesmo durante períodos de precipitação normais. Verificando-se que não seria possível o aumento da altura da caleira, foi solicitada a apresentação de cotação de uma solução que permitisse o alargamento da caleira, garantindo um aumento da secção que permita a acumulação de água em períodos de precipitação mais intensa. Foi apresentada uma solução de alargamento com recurso a placa de Viroc, posteriormente impermeabilizada com a solução de tela betuminosa. Trabalho considerado como omissão não detetável

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 4.500,00 €

TC09- PAVIMENTO FLUTUANTE

Na habitação 1.º esquerdo, da entrada 2, bloco 1, verificou-se que a habitação, apesar de prevista a aplicação de pavimento parquet, encontrava-se toda com pavimento flutuante. Dado não estar prevista a substituição integral do pavimento, mas só a substituição parcial, foi proposta a substituição do pavimento por um de natureza idêntica, solução que garantia o mesmo nível de acabamento sem impacto no prazo de execução. Trabalho considerado como omissão.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 2.030,00 €

2.2.1. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (Informações Técnicas e respetivo mapa) os trabalhos complementares resultam no valor global de 94.033,40 € + IVA = 99.675,40 €, representando um acréscimo de 6,31% ao valor global do contrato, resultante de:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões	----	17.293,40€	17.293,40€
Outros trabalhos	4.660,00 €	72.080,00€	76.740,00€
Totais	4.660,00 €	89.373,40€	94.033,40 €

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços inicialmente contratados e os preços novos insertos na proposta apresentada pela Entidade Executante, situando-se os mesmos dentro dos valores praticados no mercado da construção civil.

2.2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

A realização destes trabalhos tem implicação com a data de conclusão da empreitada, tendo sido atribuído um prazo de execução de 22 dias.

2.2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A necessidade destes trabalhos revelou-se apenas durante a execução da empreitada, e os mesmos são essenciais à concretização do objeto do contrato e enquadram-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07.11.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação, informa-se que a execução dos referidos trabalhos por um outro cocontratante não se afigura viável por razões económicas e técnicas, designadamente:

→ no aspeto económico, porque:

- i) a presença de outra empresa na mesma área de intervenção implicaria a suspensão da presente empreitada com os custos daí decorrentes (Reequilíbrio financeiro do contrato);
- ii) a necessidade de instalação de novo estaleiro iria onerar o custo da obra
- iii) no que que concerne aos preços unitários, não há garantia de obter preços mais favoráveis, em relação aos contratualizados, face às variações que o mercado tem vindo a demonstrar;

→ no que se refere ao aspeto técnico, porque:

- i) não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, no mesmo espaço de intervenção, por um outro cocontratante;
- ii) em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias do dono da obra.

Cumpra o determinado pelo n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, dado que, é a 1.ª situação de trabalhos complementares e o seu valor não excede o limite legal imposto (50%), pois representa 6,31% do preço contratual da obra.

2.3. TRABALHOS A MENOS

Os trabalhos a menos propostos decorrem da substituição da caixilharia na entrada 4, resultando assim um valor total de trabalhos a menos de 550,00€ + IVA = 583,00 €.

Os trabalhos a menos representam 0,04% do valor do contrato, não conferindo direito a qualquer indemnização ao empreiteiro, pois não ultrapassam 20% do preço contratual inicial, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 381.º do citado diploma legal

PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação da prorrogação ao prazo de execução de 48 (quarenta e oito) dias, com direito a revisão de preços, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06.01, na sua atual redação;
2. A aprovação da minuta da 1.ª adenda ao contrato inicial;
3. A aprovação de trabalhos a menos, no valor de 550,00€ + IVA;
4. A aprovação de trabalhos complementares, no valor global de 94.033,40 € + IVA, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e de acordo com a distribuição de valores definidos no quadro constante do ponto 2.2.1 da presente informação e com um prazo de execução de 22 dias.
5. A aprovação da minuta do 1.º contrato adicional, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
6. Solicitar à entidade adjudicante a apresentação:
 - da caução no valor de 4.674,17 € (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos);
 - dos planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro, ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço;
7. O envio da informação ao serviço de Contabilidade para:
 - cabimento e compromisso do valor dos trabalhos complementares;
 - descabimento/descomprometimento dos trabalhos a menos;

8. A submissão das 2 (duas) modificações contratuais no portal BASE.

Junta-se minuta de ofício em conformidade e minuta do contrato adicional.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, e ainda de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 14.03.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Ex.ma Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação pela Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 14.03.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 17.03.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro emitiu em 17.03.2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, por **maioria, aprovar:**

1. A **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **48 dias, com direito a revisão de preços**, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06.01, na sua atual redação de acordo com a informação suprarreferida;

2. A proposta de **trabalhos complementares** no valor global de **94.033,40 € + IVA**, com um prazo de execução de **22 dias, e trabalhos a menos**, no valor de **550,00 €**, de acordo com a informação supracitada;

3- As minutas referentes ao 1.º contrato adicional e à 1.ª adenda ao contrato inicial, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas e ficam a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira, Manuela Rocha

5.1.5 - CENTRAL DA RETORTA - CAMPO

APROVAÇÃO DA DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DE PROJETO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da dispensa da revisão prévia do projeto, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 3077/2025 de 24.02, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Manuel Francisco Costa, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

A Rua Central da Retorta apresenta um estado avançado de degradação das suas infraestruturas, sendo um arruamento inserido em espaço de elevada circulação pedonal, tanto pela continuidade de habitações, como pela existência de uma escola primária, de lojas de comércio, e também por ser o acesso ao estádio municipal de campo, onde diariamente treinam crianças e jovens em elevada concentração.

É, pois, de extrema necessidade a requalificação desta área urbana, dotando-a de condições dignas, em termos de segurança, salubridade e melhor funcionalidade.

Este projeto apresenta uma largura das vias variável. A sua maior característica é procurar a harmonização entre os vários utilizadores, dando prioridade aos mais vulneráveis, neste caso os peões. Deste modo, definiram-se medidas de

acalmia de tráfego apoiadas pelo tipo de pavimento, sujeitando veículos pesados e ligeiros a velocidades de circulação reduzidas.

Por se tratar do ordenamento de arruamentos locais que asseguram, de forma quase exclusiva, a função de acessibilidade, as soluções desenvolvidas foram baseadas no princípio geral da partilha do espaço pelos diferentes utilizadores locais e onde as preocupações do desenho urbano devem prevalecer relativamente às de circulação. Apesar disso e de modo a salvaguardar a sustentabilidade económica local, considera-se indispensável garantir as condições de mobilidade e acessibilidade locais, desde que não prejudiquem as atividades urbanas.

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

O projeto de execução foi elaborado pela equipa projetista Core Concept, Lda. assim como o Mapa de Medições e Estimativa Orçamental. O projeto foi aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Valongo a 27.12.2024, ponto 4.2.4 da ordem de trabalhos.

3. ANÁLISE DO PROJETO

O projeto de execução responde aos objetivos definidos, com uma solução de requalificação das vias e infraestruturas e implementação de condições de acessibilidade, proporcionando melhores condições de segurança e conforto para todos os utilizadores.

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Todos os terrenos necessários à execução da obra são espaço público municipal.

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria III de acordo com o anexo II da portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;
- Levantamento topográfico;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

7. REVISÃO DO PROJETO

Nos termos do disposto no decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, devendo para o efeito demonstrar-se a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

Nesse sentido, e porque a empreitada em assunto foi objeto de candidatura a fundos do NORTE 2030 (Aviso nº NORTE2030-2024-35), estão reunidas as condições para ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução, com os seguintes fundamentos:

- a) o prazo médio processual desde a abertura do procedimento até ao início da execução da obra são cerca de 130 dias;
- b) o prazo desta empreitada é de 270 dias, o que coloca o término da obra em 09.04.2026, com a condicionante acrescida de garantir até 30.09.2025 a taxa de execução mínima de 30%;
- c) a candidatura submetida tem o prazo de término a 12.04.2026;
- d) o cumprimento dos prazos impostos pelo NORTE 2030 e referidos nas alíneas b) e c) não se compadece com os prazos inerentes à revisão prévia dos projetos, a qual viria colocar em causa a candidatura (pela experiência em processos anteriores conclui-se que o procedimento para aquisição de serviços de revisão de projeto pode demorar entre 30 a 60 dias, consoante o procedimento adotado, e os contratos de revisão já celebrados revelam que o prazo de 2 meses é muito otimista e quase impossível de cumprir).

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Não se aplica. Não existe qualquer parecer, licenciamento ou autorização que seja condicionante do desenvolvimento do procedimento ou da execução do contrato em causa.

9. FINANCIAMENTO

Existe nesta data perspetiva de financiamento, através do NORTE 2030, Aviso nº NORTE2030-2024-35, para esta obra.

10. OBJETO DA EMPREITADA

A presente empreitada pretende a remodelação total da via existente, com execução do pavimento em pavê hexagonal, incluindo intervenção na sub-base, base e camada de regularização; implementação de nova sinalização vertical e horizontal; rede de águas pluviais; eletricidade (rede de baixa tensão – iluminação pública) e infraestrutura de telecomunicações.

11. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 1.076.000,00 €, é proposta a adoção do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 270 dias para a execução da obra.

15. CÓDIGO CPV

Classificação CPV: 45233251-3 (Renovação de pavimentos)

16. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ARTIGO 71.º DO CCP)

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza.

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

17. DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários, além da dispersão de responsabilidades entre os diversos executantes em termos de garantia de execução.

18. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 15 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

19. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- Manuel Francisco Costa - Presidente do Júri
- Helena Pereira - Substitui o Presidente nas faltas e impedimentos
- Jacinta Moreira

Membros suplentes:

- Artur Mateus
- Manuel Cunha

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

21. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Dispensada a revisão prévia do projeto de execução, nos termos do disposto no art.º 2.º do decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;
- b) Enviada a presente informação ao **DGFFC/DGFT** para cabimento do valor de 1.076.000,00€ + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente;
- c) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- d) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: **1.076.000,00 € + IVA.**
 - Prazo de execução da obra: **270 dias.**
 - Prazo para apresentação das propostas: **15 dias.**
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- e) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 05.03.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora, Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 05.03.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 05.03.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 13.03.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, e ainda, o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, e de acordo com a informação supracitada, por **maioria**:

3. Aprovar a dispensa da revisão prévia do projeto de execução, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;

2. Aprovar a abertura de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada, com o preço base de **1.076.000,00 € + IVA** e um prazo de execução global de **270 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do referido código;

3. Aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira, Manuela Rocha

5.1.6 - CASA DA DEMOCRACIA LOCAL – VALONGO

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS ADICIONAIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos complementares e trabalhos a menos e respetivas minutas de contratos adicionais (Praça e Edifício) da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 4351/2025, de 14.03, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Mateus, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES

1.º PROCEDIMENTO:

→ Aprovação do projeto e decisão de contratar – deliberação camarária de 11.12.2020

→ Todas as propostas apresentadas foram excluídas - decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar – deliberação camarária de 23.03.2021

2.º PROCEDIMENTO:

→ Decisão de contratar – deliberação camarária de 23.03.2021

→ Decisão de adjudicar – deliberação camarária de 27.05.2021

→ Decisão de resolução sancionatória do contrato da empreitada – deliberação camarária de 23.05.2023

3.º PROCEDIMENTO:

1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 10988/2023, de 03/07)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 06.07.2023

- proc. 38.DOPM.2023
- concurso público (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP)
- publicado no DR n.º 134 – II Série, de 12.07.2023
- publicado no JOUE em 14.07.2023 (2023/S 134-426075)
- preço base – 14.000.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 480 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45210000-2 – construção de edifícios

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 14.07.2023

PRAZO INICIAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11.08.2023 até às 17:00 horas

PRORROGAÇÕES DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

1.ª PRORROGAÇÃO

- ata n.º 3 do júri do procedimento de 25.07.2023 (31 dias a pedido dos interessados)
- aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 147 – II Série, de 31.07.2023 (46 dias)
- publicado no JOUE em 01.08.2023 (2023/S 146-466075)
- novo prazo para apresentação das propostas – 11.09.2023 até às 17:00 horas

2.ª PRORROGAÇÃO

- ata n.º 9 do júri do procedimento de 05.09.2023 (15 dias a pedido dos interessados)
- aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 175 – II Série, de 08.09.2023 (20 dias)
- novo prazo para apresentação das propostas – 25.09.2023 até às 17:00 horas

NOTA: Este anúncio não foi publicado no JOUE, dado que, ocorreu nova proposta de prorrogação do prazo para apresentação das propostas e o JOUE optou por uma única publicitação, onde figura a data referente à 3.ª prorrogação.

3.ª PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES E RETIFICAÇÃO DE UNIDADES DE MEDIDA

(informação n.º 14668/2023, de 12/09)

- deliberação camarária de 21.09.2023

- ata n.º 10 do júri do procedimento de 12.09.2023 (25 dias = 1/3 do prazo global para apresentação das propostas)
- aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 180 – II Série, de 15.09.2023
- publicado no JOUE em 15.09.2023 (2023/S 178-558022)
- novo prazo para apresentação das propostas – 08.10.2023 até às 17:00 horas

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- 21.08.2023 - submissão na plataforma anoGov da Ata n.º 6 de 21.08.2023 – prestação de esclarecimentos sobre interpretação das peças procedimentais;
- 15.09.2023 - submissão na plataforma anoGov da Ata n.º 10 de 12.09.2023 – retificação ao mapa de quantidades e unidades de medida, aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 12.09.2023, o qual foi ratificado por deliberação camarária de 21.09.2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas ocorreu no dia 09.10.2023.

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

(informação n.º 17003/2023, de 23.10)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 02.11.2023
- adjudicatário: **Atlântinível – Construção Civil, Lda.**
 - Alvará n.º 58193 – PUB
 - NIF – 507.511.123
- preço contratual: **13.994.003,26 €**
- prazo de execução: **480 dias**
- notificação da decisão da adjudicação aos concorrentes e da minuta do contrato ao adjudicatário: 08.11.2023 (submissão na plataforma AnoGov). -
- designação do Gestor do Contrato: Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus

CAUÇÕES:

Garantia Bancária	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
00125-02-2373575	Banco Comercial Português (Millennium BCP)	13.11.2023	699.700,16 €	Garantia da obra ↔ 5% Contrato inicial
100025375/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	09.08.2024	14.599,78	Garantia dos trabalhos complementares – 5 % (1.º contrato adicional)
100025499/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	30.09.2024	36.582,66	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (2.º contrato adicional)
100025819/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	16.01.2025	19.960,92	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (3.º contrato adicional)
100025818/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	16.01.2025	3.444,56	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (4.º contrato adicional)
100025950/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	03.03.2025	36.319,87	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (5.º contrato adicional)

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(informação n.º 18286/2023 de 16.11)

- despacho de aprovação da Diretora do DOPM de 17.11.2023

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 23.11.2023 (n/n.º 922)

- publicação/submissão no portal BASE em 24.11.2023 – Procedimento n.º 6591589

REMESSA AO TdC PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA:

- proc.º 2585/2023 de 04.12.2023
- pedido de esclarecimentos por parte do TdC – of. 54187/2023, de 13.12
- concessão de visto em 18.01.2024
- pagamento dos emolumentos – 22.01.2024 (requerimento n.º 70/2024)

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA – RIPÓRTICO, ENGENHARIA, LDA.

APROVAÇÃO /PUBLICITAÇÃO DO PSS**COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTALEIRO****CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA**

(informação n.º 2195/2024 de 06.02) -

- despacho do Presidente da Câmara de 08.02.2024

- notificação ao adjudicatário – 08.02.2024 (of. n.º 2310.DOPM.DOM)

- CPAE – 09.02.2024 – registo no portal ACT com o n.º 15435

- data do auto de consignação (início de trabalhos + abertura do livro de obra) – **10.02.2024**

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Registo ACT/data	Itens alterados
1. ^a	15.03.2024	11 subempreiteiros
2. ^a	05.04.2024	1 subempreiteiro + substituição Diretor fiscalização
3. ^a	06.05.2024	8 subempreiteiros
4. ^a	07.06.2024	3 subempreiteiros
5. ^a	22.07.2024	4 subempreiteiros
6. ^a	09.08.2024	3 subempreiteiros
7. ^a	17.10.2024	4 subempreiteiros
8. ^a	13.11.2024	3 subempreiteiros
9. ^a	10.12.2024	1 subempreiteiro
10. ^a	15.01.2025	1 subempreiteiro
11. ^a	10.02.2025	1 subempreiteiro

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

(informação n.º 5987/2024 de 18.04)

- decisão de aprovação – deliberação camarária de 09.05.2024

- Consulgal – Consultora de Engenharia e Gestão, S.A. – Eng.º Pedro Manuel de Sousa Mota Cardoso
- notificação ao empreiteiro – 10.05.2024 (ofício n.º 7806/DOPM.DOM)
- adenda ao contrato inicial: 17.05.2024
- modificação contratual (portal BASE) – 09.08.2024

PEDIDO DE ADIANTAMENTO

PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

(informação n.º 4372/2024 de 18.03)

Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 21.03.2024 foi aprovado o adiantamento de preço, solicitado pela Entidade Executante, no valor de 4.198.200,97 € (vide nºs 1 e 2 do art.º 292.º do CCP).

- notificação à Entidade Executante: ofício n.º 4823/DOPM.DOM de 22.03.

Para cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do art.º 292.º do CCP na sua atual redação, a entidade executante apresentou a garantia bancária N.º 00125-02-2393152, emitida em 16 de abril, pelo Banco Comercial Português, no valor de 4.198.200,97 €.

REEMBOLSOS DE ADIANTAMENTOS

Autos de Medição	Informação n.º	Data Despacho	Valor reembolso	Ofícios EE / EB	Valor Remanescente
n.º 3 - 29.04.2024	7434/2024 de 15.05	16.05.2024	191.567,23 €	n.ºs 34 e 33 de 06.06	4.006.633,74 €
n.º 4 - 27.05.2024 n.º 5 - 28.06.2024	9749/2024 de 02.07	08.07.2024	231.185,20 €	n.ºs 38 e 37 de 19.07	3.775.448,54 €
n.º 6 - 25.07.2024 n.º 7 - 28.08.2024	13959/2024 de 20.09	26.09.2024	491.857,53	n.ºs 15849 e 15848 de 26.09	3.283.591,01
n.º 9 - 31.10.2024 n.º 10 - 29.11.2024	18696/2024 de 13.12	20.12.2024	88.870,42	n.ºs 03 e 04 de 16.01	3.194.720,59
n.º 11 - 20.12.2024	1274/2025 de 24.01	31.01.2025	253.317,16 €	n.ºs 07 e 08 de 18.02	2.941.403,43 €
n.º 12 - 29.01.2025	3708/2025 de 05.03	11.03.2025	91.212,53 €	a aguardar	a aguardar

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

1.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 10450/2024, de 12/07)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 18.07.2024
- valor dos trabalhos complementares: **292.898,89 € + IVA**

- **Erros e omissões:** - **64.057,90 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);
 - **14.753,63 €** (cfr. preços novos insertos na proposta da entidade executante);
- **Trabalhos complementares:** - **120.350,85 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);
 - **93.736,51 €** (cfr. preços novos insertos na proposta da entidade executante);
- valor dos trabalhos a menos: **903,36 €+IVA**
- prazo de execução – **77 dias**
- caução – **14.599,78 €**
- notificação ao adjudicatário – 24.07.2024 (ofício n.º 12354/DOPM.DOM)
- **1.º contrato adicional – 09.08.2024 (n/n.º 956/2024)**
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 12.08.2024
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 770/2024 de 14.08.2024

2.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 13639/2024, de 13/09)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 19.09.2024
- valor dos trabalhos complementares: **771.484,13 € + IVA**
 - **Erros e omissões:** - **258.729,32 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);
 - **66.135,67 €** (cfr. preços novos insertos na proposta da entidade executante);
 - **Trabalhos complementares:** - **211.231,86 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);
 - **235.387,28 €** (cfr. preços novos insertos na proposta da entidade executante);
- valor dos trabalhos a menos: **39.830,91 €+IVA**
- prazo de execução – **108 dias**
- caução – **36.582,66 €**
- notificação ao adjudicatário – 13.09.2024 (ofício n.º 15439/DOPM.DOM)
- 2.º contrato adicional – 17.10.2024 (n/n.º 961/2024)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 18.10.2024 -
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 984/2024 de 22.10.2024

3.ª E 4.ª SITUAÇÕES

- TRABALHOS COMPLEMENTARES

- APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 3.º E 4.º CONTRATOS ADICIONAIS

(informação n.º 18399/2024, de 9/12)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 13.12.2024
- valor dos trabalhos complementares: **468.109,66 € + IVA**, assim distribuídos:

- EDIFÍCIO:

- **Erros e omissões:** - **2.735,80 €** (cfr. preços unitários contratualizados);
- **Trabalhos complementares:** - **3.483,54 €** (cfr. preços unitários contratualizados);
 - **62.671,82 €** (cfr. preços novos);

PRAÇA DA DEMOCRACIA:

- **Erros e omissões:** - **76.078,90 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados); -
- **260.825,59 €** (cfr. preços novos); --
- **Trabalhos complementares:** - **44.869,76 €** (cfr. preços unitários inicialmente contratualizados);
- **17.444,25 €** (cfr. preços novos);
- prazo de execução – **31 dias (praça)**
- caução – **3.444,56 €** (5% do valor dos trabalhos complementares do Edifício)
- caução – **19.960,92 €** (5% do valor dos trabalhos complementares da Praça)
- notificação ao adjudicatário – 17.12.2024 (ofício n.º 20574/DOPM.DOM)
- **3.º contrato adicional** – 30.01.2025 (n/n.º 968/2025)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 31.01.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 89/2025 de 04.02.2025
- **4.º contrato adicional** – 30.01.2025 (n/n.º 969/2025)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 31.01.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 95/2025 de 05.02.2025

5.ª SITUAÇÃO

- TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

- APROVAÇÃO DA MINUTA DO 5.º CONTRATO ADICIONAL

- (informação n.º 1706/2025, de 31/01)
- decisão de aprovação - deliberação camarária de 07.02.2025
- valor dos trabalhos complementares: **787.891,84 € + IVA**
- **Erros e omissões:** - **185.147,45 €** (cfr. preços unitários contratualizados)
- **248.701,39 €** (cfr. preços novos)

- **Trabalhos complementares:** - **139.726,06 €** (cfr. preços unitários contratualizados)
- **214.316,94 €** (cfr. preços novos)

- valor dos trabalhos a menos: **61.494,54 € + IVA**
- prazo de execução – **174 dias**
- caução – **36.319,87 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos)
- notificação ao adjudicatário – **11.02.2025** (ofício n.º 1896/DOPM.DOM)
- **5.º contrato adicional** – 06.03.2025 (n/n.º 977/2025)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 07.03.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 193/2025 de 12.03.2025

REVISÃO DE PREÇOS

ORDINÁRIA

cálculo	tipo	data	valor	informação	aprovação
1.º	Provisório	20.09.2024	55.279,91 €	14558/2024	08.10.2024
2.º	Provisório	25.10.2024	27.582,97 €	19047/2024	30.12.2024
3.º	Provisório	10.03.2025	130.405,09	4259/2025	A aguardar

RESUMO FINANCEIRO DA OBRA

À data de 28.02.2025, foi elaborado o Auto de Medição n.º 13, o Auto de Medição n.º 8 de Trabalhos Complementares n.º 1, o Auto de Medição n.º 5 de Trabalhos Complementares n.º 2, o Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Complementares n.º 3, o Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Complementares n.º 4 e o Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Complementares n.º 5.

O valor total de trabalhos realizados é de 4.194.221,49 €.

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 TRABALHOS COMPLEMENTARES

Decorrente de pedidos de esclarecimentos por parte da Entidade Executante, constatou-se que o projeto de execução continha erros e omissões, sendo que alguns dos erros eram da responsabilidade do anterior adjudicatário, tendo a equipa de projeto entregue as respetivas revisões, que originaram trabalhos complementares. A execução destes trabalhos complementares é essencial para a continuidade da obra, e garantia da qualidade e segurança da mesma. Todos os trabalhos encontram-se identificados e justificados nas informações técnicas elaboradas pelo diretor de fiscalização da obra - *Ripórtico, S.A.*, as quais se encontram anexas à presente informação e identificadas no quadro seguinte:

Trabalho Complementar	Informação Técnica	Preços Contratuais	Preços Novos	Trabalhos a menos
TC.94 - Estrutura espacial	IF.09		107.325,00€	-69.837,56 €
TC.85 - Tratamento das paredes em betão no piso 0	IF.085	112,64 €	2.354,22 €	-19.000,91 €
TC.98 - Carotes Cortina de Água - RIA	IF.098		121,96 €	
TC.101 - Atualização do MTQ AE	IF.101	12 421,97 €	1.959,02 €	
TC.102 - Parede alvenaria IS piso 2	IF.102	82,26 €		
TC.104 - Padieira do vão Vi04 acesso -1	IF.104	314,25 €	134,40 €	
TC.105 - Postes rede de WiFi	IF.105		5.528,25 €	
TC.107 - Correção da curvatura da laje	IF.107	654,81 €	2.545,80 €	
TC.108 - Parede corta-fogo caixa de escadas	IF.108	4.536,00 €	587,28 €	

Abaixo, apresenta-se um breve resumo descritivo dos trabalhos que originaram o mapa de trabalhos complementares:

Edifício:

TC.009 - Estrutura espacial

Alteração da solução de projeto para claraboia envidraçada com sistema monocapa integrada com a estrutura espacial, em substituição da prevista em projeto, que não apresentava o projeto da estrutura auxiliar de apoio.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 69.837,56 €.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 107.325,00 €.

TC.085 - Tratamento das paredes em betão no piso 0

Reparação das paredes existentes em betão armado, considerando o acabamento de betão aparente, devido à retirada dos armários AR19 e das paredes de arquitetura em betão armado.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 19.000,91 €.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **2.466,86 €**.

TC.098 - Carotes Cortina de Água - RIA

Execução de carotes em estruturas de betão, para atravessamento das tubagens da rede de incêndio, do piso -1 para os pisos superiores, por não estarem executadas pelo anterior adjudicatário.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **121,96 €**.

TC.102 - Parede alvenaria Instalações Sanitárias no piso 2

Este trabalho refere-se à execução de parede de alvenaria na zona dos equipamentos sanitários (sanita e urinol), para permitir a colocação das infraestruturas, dado estas não terem sido instaladas pelo anterior adjudicatário, nas paredes de betão armado.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **82,26 €**.

TC.104 - Padieira do vão Vi04 de acesso ao piso -1

Execução da padieira sobre o vão da porta de acesso ao piso -1, para encerramento do vão da caixa de escadas, acima de 2,40m de altura e até à laje do piso superior.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **448,65 €**.

TC.107 - Correção da curvatura da laje

Correção da curvatura da laje em betão armado e execução de alvenaria para fechar a abertura existente devido ao desalinhamento das lajes, incluindo acabamento em reboco estanhado e aplicação de micro argamassa. O desalinhamento deve-se a incompatibilização de projeto de estabilidade com o projeto de arquitetura, tendo a obra sido executada de acordo com o projeto de estabilidade.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **3.200,61 €**.

TC.108 - Parede corta-fogo caixa de escadas

Execução de parede na caixa de escadas, localizada no alçado norte, identificada em planta no projeto de arquitetura, mas para a qual não existia pormenor de execução. Esta parede é necessária para cumprimento do projeto de segurança contra incêndio. Regista-se também a necessidade de execução do complemento em betão armado dos degraus das escadas, devido a erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi solicitado para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário e omissão de projeto.

Esclarece-se que o trabalho referente aos artigos 1.1.2, 1.4.12 e 1.8.4 deveriam ter sido detetados no prazo de 60 dias contados da data da consignação total, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação, dado que a entidade executante não reclamou do mesmo, ser-lhe-á imputado metade do valor destes trabalhos (451,53€).

Desta forma o articulado do TC.108 representará um encargo para o município no valor de **5.123,28 €**.

O valor dos trabalhos referentes a erros de execução pelo anterior adjudicatário é de **4.671,75 €**;

O valor dos trabalhos referentes a erros de projeto é de **451,53 €**.

Praça:

TC.101 – Aumento da área de pavimentação da praça --

Este trabalho resulta da atualização do mapa de quantidades e trabalhos e do projeto de arranjos exteriores, tendo sido analisadas as peças desenhadas em sede de reunião de obra e se ter definido uma espessura constante de 10cm para este revestimento em toda a área. De acordo com os novos elementos, regista-se então um aumento da área de pavimento *Unidren* e a inclusão de manta geotêxtil de 250gr/m2.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **14.380,99 €**.

TC.105 - Postes rede de WiFi – rede ITED exterior

Este trabalho surgiu por solicitação do Dono de Obra, para a execução da rede ITED - internet via wi-fi na praça da Democracia. -

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **5.528,25 €**.

2.2. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (Informações Técnicas e respetivo mapa) os trabalhos complementares resultam no valor global de **138.677,86 € + IVA = 146.998,53 €**, representando um acréscimo de **0,99%** ao valor global do contrato, resultante de trabalhos correspondentes ao Edifício e à Praça: -

TC 6 - Mapa de trabalhos complementares que correspondem à Praça:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões	12.421,97 €	1.959,02 €	14.380,99 €
Outros trabalhos	0,00 €	5.528,25 €	5.528,25 €
Totais	12.421,97 €	7.487,27 €	19.909,24 €

TC 7 – Mapa de trabalhos complementares que correspondem ao Edifício:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões	5.699,96 €	113.068,66 €	118.768,62 €
Outros trabalhos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Totais	5.699,96 €	113.068,66 €	118.768,62 €

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços inicialmente contratados e os preços novos insertos na proposta apresentada pela Entidade Executante, situando-se os mesmos dentro dos valores praticados no mercado da construção civil.

2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

A realização dos trabalhos complementares não tem implicação com a data de conclusão da empreitada, dado que não foi atribuído aos mesmos um prazo de execução.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A necessidade destes trabalhos revelou-se apenas durante a execução da empreitada, e os mesmos são essenciais à concretização do objeto do contrato e enquadram-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação, informa-se que a execução dos referidos trabalhos por um outro cocontratante não se afigura viável por razões económicas e técnicas, designadamente no aspeto económico, porque:

- iv) a presença de outra empresa na mesma área de intervenção implicaria a suspensão da presente empreitada com os custos daí decorrentes (Reequilíbrio financeiro do contrato);
- v) a necessidade de instalação de novo estaleiro iria onerar o custo da obra;
- vi) no que concerne aos preços unitários, não há garantia de obter preços mais favoráveis, em relação aos contratualizados, face às variações que o mercado tem vindo a demonstrar;

→ no que se refere ao aspeto técnico, porque:

- iii) não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, no mesmo espaço de intervenção, por um outro cocontratante, pois haveria necessidade de suspender os trabalhos da presente empreitada, o que se traduziria num atraso no desenvolvimento da mesma;
- iv) em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias afetas ao dono da obra.

Conforme determinado pelo n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, o valor não excede o limite legal imposto (50%), pois o valor acumulado representa **17,28%** do preço contratual da obra (2,09% respeitante ao adicional 1; 5,23% respeitante ao adicional 2; 2,85% respeitante ao adicional 3; 0,49% respeitante ao adicional 4; 5,63% respeitante ao adicional 5 e 0,99% a estes adicionais).

2.5. TRABALHOS A MENOS

Os trabalhos a menos propostos decorrem da substituição da claraboia prevista em concurso, que não apresentava o projeto da estrutura auxiliar de apoio para a mesma, por claraboia em sistema de monocapa, integrada com a estrutura espacial; e a não execução de paredes e vigas com 15 centímetros de espessura, bem como da não execução de armário com ref.^a 19, de dimensões 16,55x1,10m, resultando assim um valor total de **trabalhos a menos de 88.838,47 € + IVA = 94.168,78 €**.

Os **trabalhos a menos** representam **1,37% do valor do contrato** (0,01% respeitante ao adicional 1; 0,28% respeitante ao adicional 2; 0,44% respeitante ao adicional 5 e 0,63% ao adicional de TC7), não conferindo direito a qualquer indemnização ao empreiteiro, pois não ultrapassam 20% do preço contratual inicial, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 381.º do referido Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação de trabalhos a menos no valor de **88.838,47 € + IVA**;
2. A aprovação de **trabalhos complementares**, no valor global de **138.677,86 € + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP, na sua atual redação, e de acordo com a distribuição de valores definidos nos quadros constantes do ponto 2.2;
3. A aprovação das **minutas do 6.º e 7.º contratos adicionais**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;

4. Solicitar à entidade executante:

- a pronúncia, num prazo de 5 dias, sobre o teor das minutas do 6.º e 7.º contratos adicionais;
- a apresentação de **caução** no valor de 995,46 € (5% do valor dos trabalhos complementares da Praça);
- a apresentação de **caução** no valor de 1.496,51 € (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos), bem como dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos** ajustados ao 6.º e 7.º contratos adicionais;

5. O envio à **DGFT.Contabilidade** para:

- cabimento e compromisso do valor dos trabalhos complementares;
- descabimento/descomprometimento dos trabalhos a menos;

6. A submissão das **modificações contratuais** no portal BASE.

Junta-se minuta de **ofício** em conformidade e **minutas dos contratos adicionais**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 375.º, 378.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.» -

Sobre o assunto foi prestada em 14.03.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 14.03.2025, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 17.03.2025, o Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 17.03.2025, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 375.º, 378.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos complementares** no valor global de **138.677,864 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.
2. Aprovar os **trabalhos a menos**, no valor de **88.838,47 € + IVA**, nos termos propostos.
3. Aprovar as **minutas dos contratos adicionais**, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas e que ficam a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira, Manuela Rocha

6.1 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, POR LOTES - APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO N.º 107/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 332/DGFFC.UCPA/25, datada de 14 de março de 2025, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Chefe da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento cujo teor se transcreve:

“Por deliberação do Executivo Municipal de 23 de fevereiro de 2023, foi determinada a abertura de procedimento por Concurso Público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a: **“Contratação de Serviços de Seguros, por Lotes, pelo prazo de 12 meses, renovável até 3 anos (2023/2026)”**.

Deste procedimento resultou a decisão, proferida em 04 de maio de 2023, de adjudicação do **Lote II à GENERALI SEGUROS, S.A.**, com o preço contratual global de **€ 487.024,01, (quatrocentos e oitenta e sete mil, vinte e quatro euros e um cêntimo)**. O respetivo contrato foi outorgado em 07 de junho de 2023, data de aposição da última assinatura.

Nos termos e para efeitos do disposto na Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, foi o referido contrato e demais elementos do procedimento, de harmonia com o determinado pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, submetido a fiscalização prévia, tendo sido obtido o visto emitido por parte de tal entidade em Sessão Diária de Visto, de 11.08.2023, no âmbito do Processo de Fiscalização Prévia 1350/2023.

O preço contratual estabelecido no referido contrato respeita às apólices/**preços por anuidade**, resultantes da proposta adjudicada, conforme abaixo se representa:

Descrição- Lote 2			
Seguro de Multirriscos Patrimoniais	95 068,50 €	102 673,98 €	106 780,94 €
Seguro de Responsabilidade Civil - Atividade	18 750,00 €	18 750,00 €	18 750,00 €
Seguro de Frota Automóvel	40 833,53 €	40 833,53 €	40 833,53 €
Seguro de Responsabilidade Civil- Drone	500,00 €	500,00 €	500,00 €
Seguro de Responsabilidade Ambiental	750,00 €	750,00 €	750,00 €
Total anual lote	155 902,03 €	163 507,51 €	167 614,47 €

O contrato iniciou a produção dos seus efeitos físicos em 08 de setembro de 2023.

No decurso da sua execução e no âmbito do processo de transferência de competências *da Administração Central, em matéria de Saúde*, entre fevereiro e junho de 2024 foram entregues ao Município 17 (dezassete) viaturas, passando, assim, para a esfera das responsabilidades municipais a obrigatoriedade de imediata contratação do respetivo seguro, pois a possibilidade de utilização das viaturas, para prestação de cuidados de saúde à população, encontrava-se absolutamente dependente da subscrição do seguro obrigatório, o que justificou a sua imediata integração na apólice de frota vigente, facto que se estende a 2 (duas) novas viaturas adquiridas para fazer face às necessidades dos serviços municipais, e que igualmente se integraram na frota municipal (as 19 (dezanove) viaturas em causa, bem como o custo unitário e total do seguro encontra-se demonstrado no **anexo I**).

No cumprimento de diferentes requisitos legais e regulamentares, depara-se, assim, o Município com circunstancialismos em que, nem sempre é desde logo possível e viável uma articulação simultânea, entre a

observância da materialização do interesse público a prosseguir e o rigoroso cumprimento do regime de modificação do contrato, sustentado, nomeadamente, no surgimento de necessidades novas, enquadráveis na alínea c) do artigo 313º, do CCP, o que se reflete, por exemplo, como é o caso, quando a existência de um contrato de seguro é condição legal¹ e indispensável à normal e regular utilização dos bens adquiridos e este só pode ser efetivado com o título de posse que o legitima, impondo-se em paralelo o tratamento da modificação contratual que daí possa advir. É, justamente, a compatibilização do tempo de ação com a sua formalização que se procurou salvaguardar na delimitação introduzida no nº 3, da Cláusula 1º e nos nºs 4 e 5, da cláusula 8ª do caderno de encargos.²

Ora, é exatamente para fazer face a situações como a exposta que, a possibilidade de, em sede de execução de contrato se registar alteração de quantidades de *bens seguros previstos* à data do procedimento, o que se traduz, na prática, na existência de **apólices de seguro abertas**, por forma a permitirem a integração ou exclusão de bens, nas mesmas condições contratuais, resultantes do procedimento concorrencial, para que, tanto quanto seja viável, a execução do contrato se coadune à realidade, mutável, com que o Município diariamente se depara, mormente, nas apólices mais suscetíveis de sofrerem mutações, como é o caso da apólice de Frota Automóvel.

Termos em que, de acordo com as condições constantes do Caderno de Encargos que sustentaram o procedimento e, por conseguinte, que integram o contrato, onde expressamente se fez, como referido, constar que “*as quantidades previstas no caderno de encargos poderão ser objeto de alteração, para mais, em conformidade com as efetivas necessidades, em cada momento do Município com o correspondente adicional de prémio, pelos preços unitários constantes da proposta, ou para menos, originando o estorno proporcional que for devido*”, destinam-se, estas disposições, em especial, a prevenir das possíveis oscilações e informar os potenciais interessados no procedimento, desde logo, da possibilidade de ocorrerem alterações decorrentes ou fundadas em necessidades novas, desde que enquadradas na respetiva especificação técnica, bem como, outras decorrentes de disposições legais ou regulamentares, como é, no caso, da transferência de competências da administração central para a administração local, ao abrigo da qual foram entregues ao Município 17 (dezassete) viaturas, bem como, na cláusula 8ª do Caderno de Encargos, as condições aplicáveis às modificações enunciadas na sua cláusula 1ª.

Os factos expostos originaram necessidades novas (que o Município não previu, nem podia prever, à data da preparação do procedimento – recorde-se que esta ocorreu entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023) que, no período já decorrido da execução do contrato e sem prejuízo de puderem vir a ocorrer, para além das que infra se indicam, outras alterações por novas necessidades, foram no âmbito da apólice de seguro da frota municipal incluídas **19**

¹ De natureza imperativa, conforme o D.L. 291/2007, de 21 de agosto,

² Cláusula 1ª - 3 - *As pessoas, capitais e bens seguros previstos nas especificações técnicas integrantes do presente caderno de encargos poderão ser objeto de alteração, para mais, em conformidade com as efetivas necessidades, em cada momento do Município, com o correspondente adicional de prémio, pelos preços unitários constantes da proposta, ou para menos, originando o estorno proporcional que for devido.*

Cláusula 8ª -4 - *Quaisquer outras alterações no decurso da execução decorrentes do contrato, designadamente, de novas necessidades, enunciadas no nº 3 da cláusula 1ª, só serão consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade competente para autorização da despesa. 5 – Sempre que das alterações referidas no nº anterior resulte adicional de prémio, essas estão limitadas a um valor global cumulado inferior a 215.000,00 € e cumulativamente a 10% do preço contratual inicial, nos termos conjugados da alínea a), do nº 3 e o nº 5 do artigo 313º, do CCP.*

viaturas (17 das quais transferidas da administração central, tendo uma delas, sido, entretanto, já retirada da apólice) cuja contratação de seguro, de acordo com os preços unitários constantes da proposta, aplicáveis por categoria de veículo e capitais/coberturas garantidas, representam, em função do prazo de execução efetiva, calculado proporcionalmente pela data de inserção na apólice, um encargo no montante **total até ao final do contrato (7 de setembro de 2026) de EUR 15 632,86** o que **representa 3,00% do preço contratual inicial do Lote** em que a apólice se enquadra, importando, por isso, promover a necessária modificação ao contrato.

Encontrando-se em curso o processo de instalação dos serviços de Polícia Municipal, e havendo a previsão de entrega, no início do segundo semestre do corrente ano, de **3 (três) novas viaturas**, cujas características se conhecem, o que permite, com base nestas e nas condições da proposta, calcular os custos futuros, associados à sua próxima-futura inclusão na apólice, entendeu-se, promover desde já a inclusão da despesa prevista, no âmbito da modificação proposta, ficando, conforme minuta de adenda ao contrato junta, devidamente, salvaguardado que o preço efetivamente devido é concretizado em conformidade com o período executar, contado da data da efetiva inclusão no risco na apólice existente.

Assim, para o prazo de execução estimado de 01 de julho de 2025 a 07 de setembro de 2026, o custo com seguro respeitante às 3 (três) viaturas mencionadas ascende ao valor de **EUR 2.259,18** (também refletido no Anexo I) correspondendo, assim, o acréscimo total de despesa a **EUR 17.892,04**, portanto, **3,67%** do valor inicial do contrato. Importando enquadrar a presente proposta de modificação no contexto do contrato e das disposições aplicáveis, é de concluir que a mesma não colide, quer no tocante ao seu objeto, quer no tocante ao seu valor, com o limite de modificação objetiva ao contrato, atendendo a que não implica qualquer novo tipo de prestação, permanecendo o mesmo contrato e a mesma apólice, sendo aplicáveis as mesmas condições técnicas e as condições financeiras constantes da proposta adjudicada, para as categorias de veículos e coberturas garantidas, consistindo, no essencial, a modificação no acréscimo de quantidade face ao inicialmente previsto, o que, nos termos das condições estabelecidas no procedimento e sua compatibilização com o regime de modificação objetiva ao contrato, ocorre na conjugação do previsto na alínea c) do artigo 312º, com a alínea a), do nº 3 do artigo 313º, ambos do CCP e se conforma também aos limites de valor aí estabelecidos, dando integral cumprimento aos limites definidos na alínea a) do nº 3 do artigo 313º do CCP, acrescendo que a contratação do seguro aqui em causa ocorre em cumprimento de obrigação legal.

O custo supra indicado de **EUR 17.892,04**, **respeita ao custo total do período de execução até final do contrato**, de modo a salvaguardar, por antecipação quer a regularidade da despesa, quer o contexto legal da sua conformação, de modo que, cumpridas as necessárias formalidades, bem como a sua publicitação, em cumprimento do disposto no artigo 315º do CCP, seja, posteriormente, submetido à apreciação do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto da alínea d), do nº 1, do Artigo 46º da LOPTC e, possam ser produzidos os respetivos efeitos financeiros.

Pese embora, na presente data, os 19 (dezanove) veículos referidos na 1ª parte do presente documento se encontrem já incluídos no contrato de seguro, **informa-se que, não ocorreu execução financeira que exceda a previsão de encargos previstos, para a anuidade 2023/2024 nem ocorreu qualquer execução financeira excedente do valor do contrato e, por conseguinte, da despesa autorizada**, importando, pois, promover a respetiva formalização, publicitação e submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Do seu prazo de execução e do fracionamento trimestral de pagamentos, articulados com o regime de pagamento aplicável decorrente do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aqueles encargos representarão a seguinte distribuição anual no acréscimo de custo do contrato:

Anuidade 2025 - **EUR 12.373,56**

Anuidade 2026 (até 7/09) – **EUR 5.518,48**

Em síntese:

A modificação ao contrato prevista nº 3 da cláusula 1ª, conjugado com os nºs 4 e 5 da cláusula 8ª, todas do caderno de encargos, **com fundamento em necessidades novas** representa, **o valor absoluto de EUR 17 892,04, e o valor relativo de 3,67% do preço contratual inicial**, conformando-se assim, quer ao limite absoluto do limiar fixado na alínea c), do nº 3, do artigo 474º do CCP (atualmente, 221.000,00 €) quer ao limite relativo de 10% daquele preço.

Pelo atrás exposto coloca-se à consideração superior a aprovação da modificação objetiva do contrato nº 107/2023, de acordo com o estipulado nos art.ºs 311º nº 1 alínea c), 312º alínea c) do CCP, e o competente aditamento ao contrato inicial com a referida entidade.

Caso haja deliberação de aprovação deverá ser remetida a notificação em anexo a comunicar à seguradora a decisão tomada e a solicitar a aprovação da minuta do aditamento ao contrato, bem como, para apresentar os documentos de habilitação previstos nos nº 1 e 9 do Artigo 81º do CCP.

O presente aditamento ao contrato terá que ser remetido para visto ao Tribunal de Contas, de acordo com a alínea d) do n.º 1.º do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 14/03/2025, que igualmente se transcreve:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordo com a adenda ao contrato relativa a modificação objetiva do contrato nº 107/2023. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de câmara, uma vez que a aprovação da adenda é competência deste órgão municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, por **unanimidade**, com base na informação prestada:

- 1) Aprovar a modificação objetiva do contrato, de acordo com o estabelecido nos art.ºs 311º nº 1 alínea c), 312º alínea c) do CCP, e a minuta de aditamento ao contrato em vigor;
- 2) Aprovar, o teor da notificação a comunicar ao concorrente a decisão e a aprovação da minuta de aditamento ao contrato.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2.1 - 2ª ADENDA AO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, CELEBRADO AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 51º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA VALLIS LONGUS, NO MONTANTE DE 482.943,57€

APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PARA A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO PARA O MONTANTE DE 245.082,80€

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à 2ª Adenda ao empréstimo de médio/longo prazo, celebrado ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Vallis Longus, no montante de 482.943,57€, relativa à aprovação das cláusulas contratuais para a alteração do valor contratado para o montante de 245.082,80€, instruído com a informação técnica n.º 4360/2025, datada de 17/03/2025, subscrita pela Técnica Superior Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Em 11/04/2019, a Câmara Municipal aprovou e submeteu à apreciação da Assembleia Municipal, a contratação do empréstimo em epígrafe, no montante de 332.963,38€, tendo o órgão deliberativo procedido à respetiva aprovação em 18/04/2019.

A Câmara Municipal, em 17/11/2020, aprovou as cláusulas contratuais desta operação, sendo que o Tribunal de Contas concedeu visto ao contrato em 12/03/2021.

Decorrente da reprogramação do projeto e da consequente alteração dos montantes da candidatura aprovada, a Câmara Municipal, em 15/09/2022, solicitou a alteração do montante do empréstimo até ao montante de 482.943,57€, através da realização de uma Adenda ao contrato, sendo que a Assembleia Municipal, em 06/10/2022, aprovou a referida alteração e o processo foi visado pelo Tribunal de Contas em 11/09/2023.

No seguimento de nova reprogramação da operação PT2020 NORTE-08-5673-FEDER-000205 ‘Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Vallis Longus’, associada ao PFIN ID 500 – EMP ID 1747, as condições do financiamento reembolsável foram alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região Norte, implicando um ajustamento no valor do empréstimo, de 482.943,57€ para 245.082,80€. Assim, nos termos do disposto na Cláusula 16.ª do Contrato celebrado com o Município de Valongo, em 18/12/2020, será necessário celebrar uma 2ª Adenda ao Contrato para alteração da Cláusula 4.ª.

Deste modo, para celebração desta Adenda ao contrato de empréstimo e posterior envio ao Tribunal de Contas, nos termos do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, é necessário que a Câmara Municipal aprove as respetivas cláusulas contratuais que constam na minuta do Contrato que se anexa.”

Em 17/03/2025, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia emitiu a seguinte informação: “Exma. Sra. Diretora do DGFFC, Concordo com o teor da presente informação que se submete à consideração superior.”

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, informou o seguinte: “Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a submissão da presente alteração contratual à aprovação da Câmara Municipal. À consideração superior”.

Em 17/03/2025, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, aprovar as cláusulas contratuais da Adenda, propostas pela Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. que constam na minuta que se anexa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, _____.